Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n.º 585 - Bairro Olaria - - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

EDITAL N. 069/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - UASG 925006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0002579-51.2025.8.22.8700

MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO 925006-234/2026 (COMPRAS.GOV E PNCP)

<table>
<tr><td colspan="5">PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2026</td></tr>
<tr><td colspan="4">Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 24/11/2026, às 09:00h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br</td><td>Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 18/11/2026.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Objeto:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos (alimentação, decoração, estrutura e demais serviços) para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Valor Total Estimado:</td></tr>
<tr><td colspan="5">R$ 8.522.974,35 (oito milhões, quinhentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).</td></tr>
<tr><td>Registro de Preços?</td><td>Vistoria</td><td>Modo de disputa</td><td colspan="2">Intervalo mínimo de entre lances</td></tr>
<tr><td>(x) sim
() não</td><td>() Facultativa
(x) Não necessária</td><td>(x) Aberto
() Aberto e Fechado
() Fechado e Aberto</td><td colspan="2">(x) R$ 0,01
() R$ _____</td></tr>
<tr><td>Licitação Exclusiva ME/EPP?</td><td>Reserva Cota ME/EPP?</td><td>Ampla Concorrência?</td><td>Prioridade ME/EPP local ou regional?</td><td>Exige amostra/demonstração?</td></tr>
<tr><td>() sim
(x) não</td><td>() sim
(x) não</td><td>(x) sim
() não</td><td>() sim
(x) não</td><td>() sim
(x) não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone para contato:</td><td colspan="3">e-mail para contato:</td></tr>
<tr><td colspan="2">(69) 3309-6652</td><td colspan="3">licitacoes@tjro.jus.br</td></tr>
<tr><td colspan="5">Observações Gerais:</td></tr>
<tr><td colspan="5">- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances.
- Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).
- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).</td></tr>
</table>

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO** tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos (alimentação, decoração, estrutura e demais serviços) para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.**

1.2.2. A existência de preços registrados **não obriga** este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 09:00h do dia 24/11/2026 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *www.gov.br/compras/pt-br*

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0002579-51.2025.8.22.8700.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e

b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame; e

c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo "não" apenas produzirá o efeito se a licitante não tiver direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado da contratação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

3.5. Não será permitida a participação de empresa em consórcio, uma vez que o objeto em questão apresenta ampla competitividade no mercado e não apresenta complexidade técnica ou econômica que exija a união de esforços de múltiplas empresas para o cumprimento das obrigações contratuais.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 8.522.974,35 (oito milhões, quinhentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a cotação de preços unitários distintos para um mesmo item, desde que devidamente especificada na proposta, quando o objeto for executado em localidades distintas.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados…) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.1.7. **No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRAS.GOV.BR e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.**

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO,** observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.

6.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.gov.br/compras/pt-br, opção Fornecedor > Acesso ao sistema > Fornecedor Brasileiro/Estrangeiro > Login e Senha.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.8.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.3.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.3.8.1 deste Edital, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.3.8.1 e 6.3.8.2 deste Edital, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.3.8.5. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.4 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.3.8.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.5 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da disputa, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6.3.15.1. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público a ser realizado no próprio Sistema Eletrônico, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.16.1. **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.**

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo de que trata o subitem 6.5.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Da proposta detalhada e da habilitação

6.5.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital; e

c) Valor unitário e valor total de cada item.

6.5.1.1. Para fins de classificação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, juntamente com a Proposta Detalhada, conforme disposição contida no subitem 6.5.1 deste Edital, deverá encaminhar:

a) declaração que possui estrutura física de cozinha compatível com o cumprimento do objeto referente ao **Grupo 1** do **ANEXO I** do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital, em conformidade com os requisitos relacionados na Resolução-RDC n. 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme modelo contido no **ANEXO V** deste Edital.

6.5.1.2. O Tribunal poderá verificar a veracidade das informações apresentadas pela empresa, por meio de possíveis diligências, conforme o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.1.3. No prazo previsto no subitem 6.5.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em:

a) regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente e municipal, na forma da lei;

b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

e) balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Parecer de Orientação n. 2/2026 - SEPREC/DICONT/DFC/SOF/PRESI/TJRO, comprovação de índices relativos à boa situação financeira da licitante (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um). Caso qualquer dos índices esteja inferior a 1 (um), será verificada a comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e

f) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade e aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do grupo para o qual apresentar proposta, observado o seguinte:

f.1) A qualificação técnico-operacional será comprovada em relação às parcelas de maior relevância técnica e/ou econômica de cada grupo para o qual a licitante apresentar proposta, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, assim definidas:

f.1.a) Grupo 1: Item 2 do **ANEXO I** do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital (Coffee Break Tipo 2), em razão da maior recorrência, volume de execução e complexidade logística; e

f.1.b) Grupo 2: Itens 28 e 37 do **ANEXO I** do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital (Arranjo de flores naturais e Locação de Estrutura Metálica), em razão da relevância técnica relacionada à decoração, ambientação, montagem de estruturas e organização dos espaços destinados aos eventos institucionais.

6.5.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 6.5.2 deste Edital serão verificados, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **- SICAF** e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.2. O documento exigido na alínea "e" do subitem 6.5.2 deste Edital será verificado, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **- SICAF** que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.3. O documento exigido na alínea "f" do subitem 6.5.2 deste Edital deverá ser apresentado pela licitante quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.4. Quanto a exigência contida na alínea "d" do subitem 6.5.2 deste Edital, tratando-se de empresa subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado termo de compromisso no qual a empresa assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

6.5.2.5. Caso os documentos exigidos para atendimento das alíneas "d" e "e" do subitem 6.5.2 deste Edital estejam com prazo de validade vencidos e/ou não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão ser apresentados pela licitante quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.6. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.5.2.7. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.5.2.7.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.5.2.8. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto à exigência contida na alínea "f" (f.1.a e/ou f.1.b) do subitem 6.5.2 deste Edital.

6.5.2.8.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

6.5.2.8.2. A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado das parcelas de maior relevância do grupo para o qual apresentar proposta, sendo admitida a soma de atestados referentes a contratos concomitantes ou sucessivos para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido.

6.5.2.8.3. Não serão aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitidos por parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com empregados(as) e/ou sócios da licitante, assim como atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por funcionários(as) e sócios(as) da licitante.

6.5.2.9. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica que não comprovem a similaridade com o exigido.

6.5.2.10. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.2.11. Em razão da natureza dos itens a serem fornecidos e da logística de fornecimento e execução dos serviços de alimentação, decoração, locação e prestação de serviços diversos, bem como para facilitar as tratativas de gestão contratual, a licitante **deverá possuir sede em Porto Velho/RO ou em localidade próxima, assim considerada aquela situada em até 150 km de distância de Porto Velho/RO.** A instalação da sede em local mais distante dificultaria a gestão, pelo Tribunal e pela EMERON, das tratativas relativas à logística de fornecimento e à execução do contrato, tais como a definição de horários dos eventos, a organização dos locais de sua realização e demais providências que dependam de relação direta e imediata com a Contratada.

6.5.2.12. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

6.5.2.13. No prazo previsto no subitem 6.5.2.12 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2.14. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.3. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio do Tribunal, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

6.5.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a licitante estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal licitante será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

6.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.6.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.6.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

6.6.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

6.6.7. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido. Não havendo a reconsideração do ato, os autos serão encaminhados à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

7.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

7.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

7.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

7.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

7.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

7.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

7.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

7.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar o link http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo se solicitado:

a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

7.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. Da Adesão ao Registro de Preços

7.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços, conforme Item 15 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

7.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Tribunal, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Tribunal e órgãos participantes.

7.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 7.4.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do Tribunal.

7.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

7.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Tribunal e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4.5. Após a autorização do Tribunal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Do prazo de vigência, da prorrogação e do reajuste da Ata de Registro de Preços

7.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

7.5.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

7.5.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços apenas poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

7.5.3.1. O pedido de reajuste deverá ser analisado e será formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo.

7.5.4. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.5.5. Fica vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o prazo de validade da Ata de que já tenha participado, exceto nos casos em que a Ata registrada tenha consignado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

7.6. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

7.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7.7. Da revisão dos preços registrados

7.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7.5. O requerimento de que trata o subitem 7.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

7.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.7.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal.

7.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

7.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

7.8. Da assinatura do contrato

7.8.1. Conforme descrito no subitem 11.2.1 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

7.8.2. Fica vedada a contratação de mais de uma empresa para a execução do mesmo objeto, exceto nos casos em que, mediante justificativa, o objeto possa ser executado de forma concomitante por mais de um contratado ou a múltipla execução se mostrar conveniente.

7.9. Da vigência do contrato

7.9.1. Conforme descrito no subitem 11.2.2 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

7.10. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

7.10.1. Conforme descrito no subitem 11.2.3 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e

2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

8.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

8.4.3. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

8.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e "i" do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, "c" e “d” do subitem 8.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e "i" do subitem 8.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no Item 18 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

11.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.tjro.jus.br ou www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sala do Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio (DEAGESP/TJRO), situada no Fórum Geral Desembargador César Montenegro, Avenida Pinheiro Machado, n. 777, Sala 207, 2º Andar, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 14h, onde poderá ser retirado, preferencialmente em meio eletrônico, sem ônus para o Tribunal.

11.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (69) 3309-6652, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução n. 027/2016-PR. Para tanto, os representantes das licitantes vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 8 deste Edital.

11.17. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.18. A licitante vencedora se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018) e outras leis aplicáveis em relação às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Edital, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos, incluindo a confidencialidade das informações.

11.19. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;

b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) ANEXO III - Preços de referência;

d) ANEXO IV – Termo de Referência;

e) ANEXO V - Modelo de Declaração quanto à estrutura física; e

f) ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, de de 20_____.

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA

APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 069/2026.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Celular:

Outros (correio eletrônico...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos (alimentação, decoração, estrutura e demais serviços) para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT./UN.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1	1	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	20.000 unidades		
	2	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	25.000 unidades		
	3	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	2.000 unidades		
	4	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	6.000 unidades		
	5	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	7.000 unidades		
	6	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	4.000 unidades		
	7	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	3.000 unidades		
	8	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	5.000 unidades		
	9	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	3.000 unidades		
	10	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	3.000 unidades		
	11	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	130 unidades		
	12	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	6.500 unidades		
	13	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	6.500 unidades		
	14	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 quilos		
	15	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 centos		
	16	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 centos		
	17	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 unidades		
	18	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 litros		
	19	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 unidades		

	20	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	700 unidades		
	21	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	300 unidades		
	22	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	250 pacotes		
	23	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	250 pacotes		
	24	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	2.000 pacotes		
	25	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	900 unidades		
	26	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	900 unidades		
	27	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	300 unidades		
				VALOR TOTAL DO GRUPO (R$)	
2	28	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	300 unidades		
	29	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	200 unidades		
	30	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	200 unidades		
	31	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 unidades		
	32	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	30 unidades		
	33	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	40 unidades		
	34	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	165 unidades		
	35	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	45 diárias		
	36	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 diárias		
	37	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	35 diárias		
	38	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	2.500 diárias		
	39	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	1.500 diárias		
	40	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	4.000 diárias		
	41	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	20 diárias		
	42	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	215 diárias		
	43	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	350 diárias		
	44	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	450 diária		
	45	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	20 diárias		
	46	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	120 diárias		
	47	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	220 diárias		
	48	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	505 diárias		
	49	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 diárias		
	50	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	150 diárias		
	51	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	25 diárias		
	52	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	160 diárias		
	53	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	35 diárias		
	54	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	35 diárias		
	55	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	35 diárias		
	56	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	40 diárias		
	57	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	80 diárias		
				VALOR TOTAL DO GRUPO (R$)	

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

O Prazo de entrega:

OBSERVAÇÃO:

1. Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deve:

a) Encaminhar a declaração exigida na alínea "a" do subitem 6.5.1.1 deste Edital;

b) Encaminhar o documento exigido na alínea "f" do subitem 6.5.2 deste Edital; e

c) Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "d" e "e" do subitem 6.5.2 deste Edital, caso estejam com prazo de validade vencidos e/ou não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Porto Velho/RO, _____de _____de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2026 – TJRO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, **com recursos do FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS** (CNPJ n. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a empresa abaixo qualificada, denominada **Detentora**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0002579-51.2025.8.22.8700, sob a regência da Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos (alimentação, decoração, estrutura e demais serviços) para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa:				CNPJ:	
Endereço:					
E-mail:		Fone Fixo:		Celular:	
Representante:		Documentação de identificação oficial:		CPF:	
GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT./UN.**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R$)**	**VALOR TOTAL DO ITEM (R$)**
1	1	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	20.000 unidades		
	2	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	25.000 unidades		
	3	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	2.000 unidades		
	4	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	6.000 unidades		
	5	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	7.000 unidades		
	6	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	4.000 unidades		
	7	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	3.000 unidades		
	8	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	5.000 unidades		
	9	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	3.000 unidades		
	10	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	3.000 unidades		
	11	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	130 unidades		
	12	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	6.500 unidades		
	13	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	6.500 unidades		
	14	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 quilos		
	15	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 centos		
	16	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 centos		
	17	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 unidades		
	18	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 litros		
	19	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 unidades		
	20	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	700 unidades		
	21	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	300 unidades		
	22	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	250 pacotes		
	23	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	250 pacotes		
	24	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	2.000 pacotes		
	25	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	900 unidades		
	26	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	900 unidades		
	27	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	300 unidades		
			VALOR TOTAL DO GRUPO (R$)		
2	28	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	300 unidades		
	29	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	200 unidades		
	30	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	200 unidades		
	31	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 unidades		
	32	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	30 unidades		
	33	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	40 unidades		
	34	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	165 unidades		
	35	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	45 diárias		
	36	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 diárias		
	37	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	35 diárias		
	38	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	2.500 diárias		
	39	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	1.500 diárias		
	40	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	4.000 diárias		
	41	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	20 diárias		
	42	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	215 diárias		
	43	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	350 diárias		
	44	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	450 diária		
	45	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	20 diárias		
	46	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	120 diárias		
	47	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	220 diárias		
	48	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	505 diárias		
	49	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 diárias		
	50	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	150 diárias		
	51	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	25 diárias		

	52	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	160 diárias		
	53	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	35 diárias		
	54	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	35 diárias		
	55	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	35 diárias		
	56	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	40 diárias		
	57	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	80 diárias		
VALOR TOTAL DO GRUPO (R$)					

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.

1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data da sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2.2. A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

2.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços apenas poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

2.3.1. O pedido de reajuste deverá ser analisado e será formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo.

2.4. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o Tribunal convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o Tribunal convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e

b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e se tornou inviável.

3.3.1. O Tribunal decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, o Tribunal, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem 3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Tribunal.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, o Tribunal poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL - CLÁUSULA QUINTA

5.1. O Tribunal deverá:

a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;

b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico - DJe e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;

d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;

e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;

g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e

h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;

b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;

d) prestar as informações solicitadas pelo Tribunal, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e

e) designar preposto para representá-la perante o Tribunal, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO DESTA ATA - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata;

b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora desta Ata comete infração quando:

a) não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;

b) recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e

c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

8.2. No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor do contrato.

8.3. Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:

a) na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;

b) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

c) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA NONA

9.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

9.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, _____de _____de 20____.

ANEXO III

PREÇOS DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO MÁXIMO (R$)
1	1	*COFFEE BREAK* TIPO 1	47,00
	2	*COFFEE BREAK* TIPO 2	55.86
	3	*PETIT FOUR*	49,90
	4	CAFÉ DA MANHÃ	47,50
	5	COQUETEL	66,07

	6	COQUETEL FINO	72,48
	7	REFEIÇÕES EM MARMITAS	39,67
	8	*BUFFET* ALMOÇO SIMPLES	104,32
	9	*BUFFET* ALMOÇO/JANTAR	126,64
	10	ALMOÇO/JANTAR EXTERNO	150,00
	11	MESA DE ENTRADA	1.352,26
	12	KIT LANCHE INDIVIDUAL I	25,61
	13	KIT LANCHE INDIVIDUAL II	32,00
	14	Pão de queijo	45,00
	15	Salgados variados assados	69,50
	16	Salgados variados fritos	80,75
	17	Bolo simples de sabores diversos	32,00
	18	Suco Natural (frutas/polpas)	18,51
	19	Refrigerantes de 2 litros	12,07
	20	Água mineral sem gás	3,56
	21	Água mineral com gás	3,56
	22	BISCOITO DOCE	7,27
	23	BISCOITO SALGADO	6,13
	24	BOMBONS REGIONAIS	52,22
	25	KIT REGIONAL 1	366,38
	26	KIT REGIONAL 2	420,63
	27	KIT CAFÉ	49,50
2	28	Arranjo de flores naturais tipo rasteiro	695,63
	29	Arranjo de flores naturais, tamanho grande	453,01
	30	Arranjo de flores naturais, tamanho médio	448,93
	31	Coroa de flores fúnebres, tamanho médio	625,50
	32	Buquê de flores naturais (12 rosas)	280,06
	33	Locação de cachepôs	221,78
	34	Locação de vasos com plantas naturais	373,00
	35	Locação de biombo com 03 (três) folhas em madeira	310,50
	36	Locação de toalhas retangulares em tecido	50,00
	37	Locação de estrutura metálica em alumínio tipo treliça	1.844,53
	38	Locação de Cadeira para eventos	28,50
	39	Locação de Cadeira para eventos com apoio para braço	58,50
	40	Locação de cadeira com estrutura em acrílico	20,50
	41	Locação de jogo com 02 (duas) cadeiras de aproximação	370,50
	42	Locação de Balcão tipo exposição	737,49
	43	Locação de Mesa Pranchão/Mesa Balcão de Plenária	379,86
	44	Locação de mesa com tampo redondo	120,06
	45	Locação de aparador	156,66
	46	Locação de tapete decorativo	290,00
	47	Locação de tapete decorativo	264,61
	48	Locação de tapete tipo passarela	548,81
	49	Locação de *lounge* para sessão de autógrafos	1.165,58
	50	Locação de *lounge* decorativo	2.030,00
	51	Locação de painel em tecido	700,00
	52	Locação de cavalete	204,00
	53	Locação de tenda (tipo pirâmide)	500,18
	54	Locação de tenda (tipo pirâmide)	823,00
	55	Locação de tenda medindo 6 x 6 metros	1.315,94
	56	Auxiliar de limpeza	225,00
	57	Garçom	180,00

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À ESTRUTURA FÍSICA

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Ref.: Processo n. 0002579-51.2025.8.22.8700

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penas da lei, que possui estrutura física de cozinha compatível com o cumprimento do objeto referente ao **Grupo 1** do **ANEXO I** do Termo de Referência n. 2/2026 - DICOMAP/DEAD/SGE/DIREMERON/EMERON, em conformidade com os requisitos relacionados na Resolução-RDC n. 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para os serviços de alimentação.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

Edital redigido, com base no Termo de Referência, por:

Cássio Alessandro Ximenes Comparin
Chefe de Seção
Seção de Preparação de Contratação/Diaq/Deagesp/SA

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2 / 2026 - DICOMAP/DEAD/SGE/DIREMERON/EMERON

2026.PCA.9965

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos (alimentação, decoração, estrutura e demais serviços) para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A elaboração deste Termo de Referência tem por objetivo definir e conceituar, com clareza, precisão e concisão, o objeto a ser contratado, bem como as especificações do contrato, a fim de subsidiar o(a) Pregoeiro(a) na condução do processo de licitação para Registro de Preços, visando à eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos (alimentação, decoração, estrutura e demais serviços), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, no exercício de 2026, possibilitando, assim, a otimização do resultado do certame, em níveis que assegurem ampla concorrência e observância ao princípio da isonomia, sempre resguardando os interesses da Administração Pública.

2.2. O objeto decorrente da contratação visa atender as necessidades da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON bem como do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por meio da Coordenadoria do Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia quando da realização de eventos como seminários, oficinas, cursos, solenidades, conferências, formação inicial e continuada e de especialização, para magistrados(as) e servidores(as), solenidades de posses, Sessão Solene de Outorga do Colar do Mérito Judiciário, inaugurações de Fóruns, bem como eventos externos abertos à participação da sociedade, que demandam montagem e composição de ambientes, prestação de serviços de fornecimento de alimentação e outras providências necessárias para a realização das atividades.

2.3. A adequada realização dessas atividades demanda a disponibilização de serviços especializados de alimentação, ambientação, decoração, locação de mobiliário, equipamentos, estruturas de apoio e demais recursos indispensáveis à organização e execução dos eventos, de modo a garantir condições adequadas de funcionamento, conforto, acessibilidade, segurança e acolhimento aos participantes.

2.4. Destaca-se, nesse contexto, a relevância dos serviços de alimentação para o adequado desenvolvimento das atividades de capacitação e dos eventos institucionais promovidos pelo TJRO e pela EMERON. Considerando que grande parte dos cursos, seminários, congressos, oficinas e encontros técnicos possui carga horária estendida, muitas vezes abrangendo períodos matutinos e vespertinos, a disponibilização de alimentação adequada constitui importante instrumento de apoio às ações educacionais, contribuindo para o bem-estar, a permanência e o adequado aproveitamento dos participantes ao longo das atividades.

2.5. Além disso, o fornecimento de alimentação favorece a integração entre magistrados(as), servidores(as), palestrantes, autoridades e demais convidados, criando ambientes propícios à troca de experiências, ao compartilhamento de conhecimentos e ao fortalecimento das relações institucionais, aspectos especialmente relevantes em ações de formação, aperfeiçoamento profissional e desenvolvimento organizacional.

2.6. No âmbito da Escola da Magistratura, tais serviços possuem relevância estratégica, por constituírem suporte essencial às atividades acadêmicas e pedagógicas desenvolvidas pela instituição, contribuindo para a qualidade da experiência de aprendizagem e para o alcance dos objetivos educacionais dos cursos e eventos realizados. De igual modo, nos eventos protocolares e institucionais promovidos pelo Tribunal de Justiça, a adequada recepção dos participantes e autoridades demanda a disponibilização de serviços compatíveis com a natureza e a relevância das atividades desenvolvidas, refletindo diretamente na imagem institucional do Poder Judiciário perante seus públicos interno e externo.

2.7. A demanda mostra-se ainda mais relevante diante da crescente ampliação das ações de capacitação, inovação, integração institucional e difusão do conhecimento desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça e pela EMERON, as quais exigem suporte operacional compatível com a diversidade, a complexidade e o porte dos eventos realizados ao longo do exercício.

2.8. Além de atender às necessidades internas de magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e estagiários(as), os serviços também são essenciais para eventos que contam com a participação de autoridades, representantes de instituições parceiras, palestrantes, pesquisadores, estudantes e membros da sociedade civil, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional do Poder Judiciário e para a adequada execução de suas ações estratégicas.

2.9. Considerando que o Poder Judiciário do Estado de Rondônia não dispõe de pessoal especializado, bem como de material e equipamentos indispensáveis ao atendimento dessas demandas, mostra-se imprescindível a contratação dos serviços ora pretendidos, de modo a viabilizar a adequada realização dos eventos institucionais, com a disponibilização de ambiente estruturado e alimentação compatível, garantindo o bem-estar dos participantes e o bom andamento das atividades. Nesse contexto, a contratação visa, ainda, alcançar maior eficiência operacional, com redução de custos indiretos, diante da atuação de empresa especializada, bem como maior agilidade na resolução de demandas inerentes à organização de eventos, refletindo diretamente na melhoria dos índices de qualidade, conforto e satisfação do público interno e externo.

2.10. Considerando que os serviços a serem contratados possuem natureza comum, embora demandem adequada capacidade técnico-operacional, logística eficiente e padronização na execução, verifica-se que a contratação pretendida se mostra técnica, econômica e administrativamente viável, apresentando-se como solução mais vantajosa para a Administração.

2.11. Ademais, a contratação de empresa especializada para a organização dos eventos permitirá que o Tribunal de Justiça e a Escola da Magistratura concentrem seus esforços em suas atividades finalísticas, afastando a necessidade de gestão direta dos aspectos logísticos e operacionais, o que contribui para o aumento da eficiência e da produtividade das equipes envolvidas.

2.12. A definição dos critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência fundamenta-se na busca contínua deste Poder Judiciário pela contratação da proposta mais vantajosa, entendida, conforme a doutrina especializada, como aquela que alia melhor qualidade ao menor custo para a Administração.

2.13. O objeto a ser registrado apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de aquisições de bens comuns, conforme apregoa a Lei n. 14.133/2021. Portanto, é salutar o entendimento da obrigatoriedade da contratação por meio da modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

2.14. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se pela natureza recorrente e variável das demandas de serviços de alimentação, decoração, estruturas e apoio à realização dos eventos institucionais do TJRO e da EMERON, cujos quantitativos, embora previamente estimados, não podem ser definidos com exatidão para cada evento, considerando as particularidades das atividades e as necessidades da Administração. Dessa forma, os serviços serão demandados de maneira parcelada e sucessiva, ao longo da vigência

da Ata de Registro de Preços, conforme a programação institucional, não resultando em uma única contratação, tampouco no esgotamento integral dos quantitativos registrados em uma única contratação.

2.15. Registra-se que as quantidades estimadas neste instrumento baseiam-se nas demandas da EMERON e da Coordenadoria do Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, considerando as atividades e eventos previstos para o exercício de 2026, bem como eventuais ações não planejadas que venham a ser autorizadas ao longo do período. Destaca-se, ainda, que tais estimativas foram definidas com base na execução de contratações similares realizadas em exercícios anteriores, cujas experiências subsidiaram a definição dos quantitativos e a inclusão de novos itens, de modo a refletir com maior precisão as necessidades atuais da Administração.

2.16. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 8 (6012617), acostado aos autos do Processo n. 0002579-51.2025.8.22.8700.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas nos **ANEXOS I e II** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constarão de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotados em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados…) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de **até 2 (duas) horas** contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

9. DA PROPOSTA

9.1. A empresa deverá apresentar para fins de classificação:

a) Declaração que possui estrutura física de cozinha compatível com o cumprimento do objeto referente ao **Grupo 1** do **ANEXO I** deste Termo de Referência, em conformidade com os requisitos relacionados na Resolução-RDC n. 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Termo.

9.1.1. A Declaração a ser apresentada em atendimento à exigência da alínea **"a"** do subitem **9.1** deste Termo de Referência, será exigida apenas da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar na disputa de preços referente ao **Grupo 1** do **ANEXO I** deste Termo, no prazo de **até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.2. O Tribunal poderá verificar a veracidade das informações apresentadas pela empresa, por meio de possíveis diligências, conforme o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

9.2. Da diligência

9.2.1. A critério do Tribunal, poderá ser realizada diligência nas dependências da empresa a fim de comprovar se as instalações estão adequadas para a prestação dos serviços referente ao **Grupo 1** do **ANEXO I** deste Termo de Referência, como:

a) estrutura física da cozinha, condições de higiene, organização, armazenamento, manipulação e preparo dos alimentos;

b) localização: considerando que o serviço deverá atender às unidades do Tribunal, no **município de Porto Velho/RO**;

c) equipamentos, utensílios, recipientes, mobiliários e demais materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão apresentar adequadas condições de conservação, limpeza e funcionamento;

d) quadro operacional de pessoal, inclusive quanto à utilização de uniformes, equipamentos de proteção individual e observância das boas práticas de manipulação de alimentos;

e) logística operacional e condições de transporte dos alimentos, materiais e insumos utilizados na execução contratual, considerando a necessidade de atendimento às unidades do Tribunal e da EMERON, no município de Porto Velho/RO; e

f) capacidade operacional para atendimento de demandas simultâneas, cumprimento de prazos, montagem, reposição, desmontagem e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

9.2.2. Visando subsidiar a decisão do(a) Pregoeiro(a), a diligência ensejará a emissão de relatório ou atestado técnico pela Equipe de Planejamento da Contratação, contendo manifestação fundamentada quanto à adequação ou inadequação das condições verificadas para fins de execução do objeto.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa deverá apresentar para fins de habilitação:

a) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade e aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do grupo para o qual apresentar proposta, observado o seguinte:

a.1) A qualificação técnico-operacional será comprovada em relação às parcelas de maior relevância técnica e/ou econômica de cada grupo para o qual a empresa apresentar proposta, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, assim definidas:

a.1.a) Grupo **1**: Item **2** do **ANEXO I** deste Termo de Referência (Coffee Break Tipo 2), em razão da maior recorrência, volume de execução e complexidade logística; e

a.1.b) Grupo **2**: Itens **28** e **37** do **ANEXO I** deste Termo de Referência (Arranjo de flores naturais e Locação de Estrutura Metálica), em razão da relevância técnica relacionada à decoração, ambientação, montagem de estruturas e organização dos espaços destinados aos eventos institucionais.

10.1.1. Em razão da natureza dos itens a serem fornecidos e da logística de fornecimento e execução dos serviços de alimentação, decoração, locação e prestação de serviços diversos, bem como para facilitar as tratativas de gestão contratual, a empresa **deverá possuir sede em Porto Velho/RO ou em localidade próxima, assim considerada aquela situada em até 150 km de distância de Porto Velho/RO.** A instalação da sede em local mais distante dificultaria a gestão, pelo Tribunal e pela EMERON, das tratativas relativas à logística de fornecimento e à execução do Contrato, tais como a definição de horários dos eventos, a organização dos locais de sua realização e demais providências que dependam de relação direta e imediata com a Contratada.

10.1.2. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto à exigência contida na alínea **"a"** do subitem **10.1** deste Termo de Referência.

10.1.2.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

10.1.2.2. A empresa deverá comprovar a execução de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado das parcelas de maior relevância do grupo para o qual apresentar proposta, sendo admitida a soma de atestados referentes a contratos concomitantes ou sucessivos para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido.

10.1.2.3. Não serão aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitidos por parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com empregados(as) e/ou sócios da empresa, assim como atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por funcionários(as) e sócios(as) da empresa.

10.1.3. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica que não comprovem a similaridade com o exigido.

10.1.4. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1. Da Ata de Registro de Preços

11.1.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços, conforme disposição do Edital.

11.2. Do Contrato

11.2.1. Da assinatura do Contrato

11.2.1.1. A convocação para fornecimento do objeto será feita por meio da emissão e encaminhamento do Contrato à empresa.

11.2.1.2. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.2.1.2.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.2.1.2.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.2.1.2.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.2.1.3. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.2.1.4. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

c) apresentar **Alvará de Saúde emitido pelo Órgão Municipal competente**, apenas pela empresa vencedora da disputa para o **Grupo 1 do ANEXO I** deste Termo de Referência.

11.2.1.5. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2.2. Da vigência do Contrato

11.2.2.1. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano** contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

11.2.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato

11.2.3.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.2.3.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

11.2.3.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser analisado e respondido pelo Contratante no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

11.2.3.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

11.2.3.5. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.2.4. Da subcontratação

11.2.4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto do Contrato, restrita exclusivamente às parcelas correspondentes ao Item **10** - Almoço/Jantar Externo, do **Grupo 1**, e ao Item **31** - Coroa de Flores Fúnebres, do **Grupo 2**, ambos dos **ANEXOS I** e **II** deste Termo de Referência. A subcontratação poderá abranger a execução de cada uma dessas parcelas, sendo expressamente vedada em relação aos demais itens, bem como à totalidade do objeto do Contrato.

11.2.4.2. A subcontratação ficará condicionada à prévia autorização do Tribunal, observadas as disposições do art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

11.2.4.3. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da Contratada perante o Tribunal pela execução do objeto do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das condições de execução e das demais obrigações estabelecidas no Contrato.

11.2.5. Da garantia contratual

11.2.5.1. A Contratada deverá, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato pelas partes, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, prestar garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor total estimado, em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85,** podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.5.1.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, na conta informada pela Divisão de Contratos e Convênios - DCC.

11.2.5.1.2. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia ou título de capitalização, a apólice ou o título respectivo deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou endosso, ou o título tenha sido registrado na SUSEP.

11.2.5.1.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

11.2.5.1.4. Caso a garantia seja apresentada na forma de título de capitalização, deverá ser na modalidade Instrumento de Garantia, nos termos da Circular SUSEP n. 656/2022.

11.2.5.1.5. A garantia na modalidade seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser prestada ao Tribunal, com validade não inferior a **90 (noventa) dias corridos** além da vigência contratual.

11.2.5.1.5.1. Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, fiança bancária, ou título de capitalização, sua validade deverá ser ajustada após a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação do objeto pelo Tribunal, para que sua vigência seja de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos** após o término da vigência contratual.

11.2.5.1.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.2.5.1.7. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, será devolvida à Contratada no prazo de **até 90 (noventa) dias corridos** contado do término da vigência contratual.

11.2.5.2. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.2.5.3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação expedida pelo Tribunal.

11.2.5.4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação expedida pelo Tribunal.

11.2.5.5. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 5% (cinco por cento) sobre os seguintes valores:

a) valor total estimado do Contrato, no caso de descumprimento do subitem **11.2.5.1** deste Termo de Referência; e

b) valor a ser complementado ou substituído, no caso de descumprimento do subitem **11.2.5.3** ou **11.2.5.4** deste Termo de Referência.

11.2.5.5.1. Além da multa prevista no subitem **11.2.5.5** deste Termo de Referência, a Contratada poderá ser responsabilizada por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

11.2.5.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.2.5.7. O Tribunal executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.2.5.7.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Tribunal quanto ao início de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).

11.2.5.7.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP n. 662/2022.

11.2.5.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o Tribunal poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

11.2.5.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Tribunal, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.2.5.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.2.5.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.2.5.12. Desde já, a Contratada autoriza o Tribunal a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

11.2.5.13. No caso de extinção do Contrato determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX da Lei n. 14.133/2021 (havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento do Tribunal, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 139, inciso III da referida Lei.

11.2.5.14. Quando a extinção ocorrer pelos motivos relacionados no art. 137, § 2º, incisos I a V da Lei n. 14.133/2021 (sem que haja culpa da Contratada), a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 138, § 2º, da referida Lei).

11.2.5.15. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização a restituição far-se-á de ofício, após a execução do Contrato.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. DO GRUPO 1 – ALIMENTAÇÃO

12.1.1. Das condições gerais de execução

12.1.1.1. As disposições deste subitem aplicam-se aos serviços do **Grupo 1 - Alimentação**, sem prejuízo das condições específicas previstas neste Termo de Referência e das especificações constantes dos **ANEXOS I** e **II**.

12.1.1.2. Os serviços serão solicitados por meio de **Ordem de Fornecimento**, assinada pelo(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato e encaminhada à Contratada por correio eletrônico, contendo, conforme o item demandado, data, horário, local, quantitativo, cardápio e demais informações necessárias à execução.

12.1.1.3. Ressalvadas as condições específicas previstas para o Item **10**, a Ordem de Fornecimento será encaminhada com antecedência mínima de **36h (trinta e seis horas)** do evento. Em casos excepcionais, a comunicação poderá ocorrer com antecedência mínima de **24h (vinte e quatro horas)**.

12.1.1.4. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento por correio eletrônico.

12.1.1.5. Os serviços deverão ser executados na Sede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, no Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia ou nas demais localidades situadas na zona urbana de Porto Velho/RO em que sejam realizados os eventos, conforme indicado na Ordem de Fornecimento.

12.1.1.6. Quando necessário à realização de curso ou evento, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial, inclusive aos **sábados, domingos e feriados.** Para o atendimento aos sábados, domingos e feriados, a Contratada será comunicada com antecedência mínima de **48h (quarenta e oito horas)**, ressalvada a condição específica do Item **10,** conforme disposto no subitem **12.1.3.1** deste Termo de Referência.

12.1.1.7. A Contratada deverá possuir capacidade operacional para atender, quando necessário, a eventos simultâneos em diferentes locais no município de Porto Velho/RO.

12.1.1.8. A execução dos serviços deverá observar os cardápios, quantitativos, composição, materiais, utensílios, decoração, pessoal de apoio e demais condições estabelecidas para cada item nos **ANEXOS I** e **II** deste Termo de Referência, quando aplicáveis.

12.1.1.9. Todos os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, higiene e apresentação, incluindo, quando aplicável, transporte, montagem, desmontagem, organização, reposição e recolhimento dos materiais utilizados, sem ônus adicional para o Contratante.

12.1.1.10. A Contratada deverá utilizar insumos de primeira qualidade no preparo dos alimentos, sendo vedado o reaproveitamento de sobras de preparações anteriores, devendo ser observadas as condições adequadas de preparo, cocção, conservação, acondicionamento, transporte e apresentação.

12.1.1.11. Os alimentos e bebidas deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Fornecimento, observadas as especificações e quantidades previstas nos **ANEXOS I** e **II** deste Termo de Referência.

12.1.1.12. A Contratada deverá assegurar o início dos serviços nos horários estabelecidos, bem como a adequada disponibilização e reposição de alimentos, bebidas, materiais e utensílios durante o período de atendimento, quando aplicável.

12.1.1.13. Os alimentos e bebidas deverão ser acondicionados e transportados em recipientes e embalagens adequados, de forma a preservar sua qualidade, higiene, temperatura e características próprias.

12.1.1.14. Quando houver fornecimento de bebidas quentes, deverão ser utilizadas garrafas térmicas adequadas, limpas e devidamente identificadas. Nos serviços de *buffet* com alimentos quentes, deverão ser utilizados *réchauds* ou equipamentos equivalentes que assegurem a manutenção da temperatura adequada.

12.1.1.15. Os produtos disponibilizados deverão ser devidamente identificados quanto ao tipo ou sabor e, especialmente, quando destinados ao atendimento de pessoas com restrições alimentares.

12.1.1.16. Quando previsto na especificação do item, no mínimo **5% (cinco por cento)** do cardápio ou quantitativo deverá ser destinado ao atendimento de pessoas com intolerância à lactose e ao glúten.

12.1.1.17. Nos eventos com duração superior a **1 (um) dia**, a Contratada deverá diversificar os cardápios, evitando a repetição de alimentos, quando houver opções disponíveis para o item contratado.

12.1.1.18. Caso a Ordem de Fornecimento não indique os tipos ou sabores dos produtos a serem fornecidos, a Contratada poderá defini-los dentre as opções previstas nos **ANEXOS I** e **II** deste Termo de Referência, observando a variedade e alternância dos produtos.

12.1.1.19. A Contratada poderá sugerir sabores, recheios ou opções equivalentes aos previstos nos cardápios, desde que previamente aprovados pelo Contratante e mantidos os padrões de qualidade e quantitativos estabelecidos.

12.1.1.20. Os empregados da Contratada que atuarem na execução dos serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados, quando aplicável.

12.1.1.21. A Contratada deverá recolher, após o encerramento do evento, seus materiais, equipamentos e demais pertences utilizados na execução dos serviços.

12.1.1.22. O Contratante poderá solicitar reunião prévia com a Contratada e sua equipe para prestar as orientações necessárias à adequada execução do evento.

12.1.2. Dos Itens 7 e 8 - Refeições em Marmitas e *Buffet* Almoço Simples

12.1.2.1. Os serviços previstos nos Itens **7** e **8** destinam-se, especialmente, ao atendimento dos projetos sociais da EMERON e de ações que envolvam público infantil, devendo ser observadas as especificações constantes dos **ANEXOS I** e **II** deste Termo de Referência.

12.1.2.2. As refeições destinadas ao público infantil deverão ser preparadas com temperos suaves, sendo vedada a utilização excessiva de condimentos fortes, alimentos ultraprocessados ou preparações incompatíveis com esse público.

12.1.2.3. As refeições em marmitas deverão ser fornecidas em embalagens adequadas, devidamente fechadas e 100% (cem por cento) recicláveis, devendo a salada, quando houver, ser acondicionada separadamente.

12.1.2.4. Os sucos deverão ser fornecidos gelados e transportados em recipiente térmico adequado, de modo a preservar sua temperatura e qualidade.

12.1.3. Do Item 10 - Almoço/Jantar Externo

12.1.3.1. Os serviços serão solicitados por meio de **Ordem de Fornecimento**, informando data, horário e quantitativo de pessoas, com antecedência mínima de **1 (um) dia**. Em casos excepcionais, a comunicação poderá ocorrer em **até 4 (quatro) horas** antes do serviço.

12.1.3.2. Os almoços e jantares externos serão realizados em restaurantes indicados pela EMERON ou pelo Cerimonial do Tribunal, mediante consulta prévia aos respectivos Ordenadores de Despesa.

12.1.3.3. Os restaurantes deverão atender ao padrão de qualidade estabelecido no **ANEXO I** deste Termo de Referência, preferencialmente com opções de pratos regionais, massas e/ou pizzas artesanais e estrutura compatível com a natureza do evento e o público atendido.

12.1.3.4. Os restaurantes indicados no Item **10** do **ANEXO I** deste Termo de Referência possuem caráter meramente referencial, destinando-se à definição do padrão mínimo de qualidade esperado, não vinculando a execução contratual aos estabelecimentos mencionados nem restringindo a prestação dos serviços a estes.

12.1.3.5. Caberá à Contratada realizar a reserva no restaurante indicado e encaminhar o respectivo comprovante à EMERON e/ou ao Cerimonial do Tribunal.

12.1.3.6. A Contratada deverá indicar representante para realizar as tratativas necessárias junto ao Contratante e ao restaurante indicado.

12.2. DO GRUPO 2 - ARRANJO DE FLORES, DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS

12.2.1. Os serviços serão solicitados por meio de **Ordem de Fornecimento** assinada pelo(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato e será encaminhada à Contratada via e-mail, contendo todas as informações necessárias para a execução do serviço tais como local, horário e quantidade com, no mínimo, **48h (quarenta e oito horas)** de antecedência do evento.

12.2.2. O objeto constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue ou realizado pela Contratada na Sede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, localizada na Av. Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-906, no Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, localizado na Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330 ou ainda, nas diversas localidades onde o Contratante esteja realizando seus eventos, localizadas na zona urbana de Porto Velho/RO, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada.

12.2.3. O Contratante é responsável pela disponibilização dos locais onde ocorrerão os eventos.

12.2.4. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, no local, data e horário solicitados, os itens ou profissionais constantes da Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso, adotando todas as providências necessárias com vistas a garantir os serviços decorrentes.

12.2.5. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento do serviço, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 2 (duas) horas corridas**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder a regularização, sem ônus para o Contratante.

12.2.6. Após o término do evento, a Contratada terá o prazo de **até 12 (doze) horas**, contadas do encerramento do evento, para retirada dos objetos locados.

12.2.7. O prazo de locação dos itens é por diária, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a logística de entrega, montagem, desmontagem e retirada dos mesmos, com auxílio do Contratante apenas na coordenação, acompanhamento e indicação dos locais a serem instalados e montados.

12.2.8. A Contratada deverá oferecer mobiliários, equipamentos e itens de decoração de primeira qualidade para fins de locação, não sendo admitidos materiais danificados, obsoletos e/ou destoantes da formalidade que requer os eventos institucionais realizados pelo Contratante.

12.2.9. A definição de cores e modelos de toalhas, cobre manchas, tapetes, tipo de flores e demais móveis em geral a serem locados, será realizada pelo Contratante junto à Contratada, sem que haja comprometimento dos valores registrados e empenhados.

12.2.10. No preço da diária referente à jornada de trabalho dos profissionais dos serviços de limpeza e garçons, a serem disponibilizados na realização dos eventos, deverão estar incluídas as despesas com uniforme, transporte, alimentação e demais encargos.

12.2.11. É de responsabilidade da Contratada a substituição imediata dos profissionais a serviço do evento, na sua ausência ou dispensa, sem ônus para o Contratante.

12.2.12. Os profissionais devem estar uniformizados e com crachá de identificação.

12.2.13. A Contratada, por iniciativa própria ou por reclamação devidamente fundamentada do Contratante, deverá providenciar a substituição de profissionais que não estejam correspondendo às necessidades da organização do evento imediatamente após a notificação do Contratante.

12.2.14. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais, necessários para a execução dos serviços de limpeza (Item **56** do **ANEXO I** deste Termo de Referência), podendo o(a) Fiscal do Contrato solicitar os ajustes necessários nas quantidades e qualidades de materiais e equipamentos visando atender a demanda.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas pelo Contratante, sob a pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

14.2. Manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao Contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

14.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, quando o mesmo apresentar-se com vestígios de deterioração, azedo ou quando não atenderem aos padrões da qualidade do Contrato.

14.4. Garantir a qualidade dos serviços executados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

14.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

14.7. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto do Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

14.8. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação à etnia, ao sexo, à religião, ao estado civil, à orientação sexual, à faixa etária ou à condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do objeto do Contrato, assim como os referentes a acidentes de trabalho.

14.10. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre a execução do objeto do Contrato, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação.

14.11. Abster-se de veiculação de publicidade em relação ao Contrato durante a sua execução.

14.12. Manter disciplina e ética profissional, nos locais dos fornecimentos, qualquer empregado da Contratada.

14.13. Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos e acessórios, objetivando a correta execução dos serviços.

14.14. Utilizar produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas pelo Contratante.

14.15. Efetuar a limpeza e a conservação dos materiais de sua propriedade, tais como: panelas, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, pratos, copos e outros, não deixando os mesmos com sujidades nas dependências do Contratante.

14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14.17. Manter, por seus representantes ou prepostos, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados, bem como comunicar ao Contratante qualquer alteração superveniente e também comprovar a regularidade fiscal.

14.18. Responsabilizar-se por todo o fornecimento, transporte, montagem, desmontagem, reposição, organização, limpeza dos materiais utilizados e retirada ao final do evento, sem ônus adicional ao Contratante.

14.19. Abster-se, durante a vigência do Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

14.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente dela, serão acompanhados e fiscalizados pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a) da Ata e do Contrato da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia: Cínthia Mendes Cabral, e-mail: *emeron.dead@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6489;

b) Gestor(a) Substituto(a) da Ata e do Contrato da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia: Jayne Guerreiro Bandeira, e-mail: *emeron.dead@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6458;

c) Fiscal Administrativo(a) do Contrato da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia: Adriana Moreira dos Reis, e-mail: *emeron.difor@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6471;

d) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) do Contrato da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia: Monizy Silva Pereira; e-mail: *emeron.difor@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6467;

e) Gestor(a) da Ata e do Contrato do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia: Valdilene Correa da Cunha Morais, e-mail: *cerimonial@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6169;

f) Gestor(a) Substituto(a) da Ata e do Contrato do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia: Janaina Cristina Muniz Brito, e-mail: *cerimonial@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6169;

g) Fiscal Administrativo(a) do Contrato do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia: Diego Antunes Souza Carvalho, e-mail: *cerimonial@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6169; e

h) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) do Contrato do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia: Thais Martins Braz, e-mail: *cerimonial@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6169.

15.2. O(A) Gestor(a) da Ata e do Contrato da EMERON, (o)a Fiscal Administrativo(a) do Contrato da EMERON e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) na Sede da Escola de Magistratura do Estado de Rondônia, situada na Av. Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-906.

15.3. O(A) Gestor(a) da Ata e do Contrato do TJRO, (o)a Fiscal Administrativo(a) do Contrato do TJRO e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) no Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, situado na Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

15.4. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato ou instrumento equivalente será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Contratante.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. O atraso injustificado **na conclusão dos serviços,** conforme disposição contida nos subitens **12.1.1.2, 12.1.3.1** e/ou **12.2.1** deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento correspondente, a cada hora de atraso, contada a partir da 1ª (primeira) hora imediatamente posterior a hora determinada para o início do evento. A partir da 3ª (terceira) hora corrida poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.8** deste Termo.

16.3. O atraso injustificado **na retirada dos objetos locados**, conforme disposição contida no subitem **12.2.6** deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento correspondente, a cada hora de atraso, contada a partir da 1ª (primeira) hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 11ª (décima primeira) hora corrida poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.9** deste Termo.

16.4. O atraso injustificado **na regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem **12.2.5** deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento correspondente, a cada hora de atraso, contada a partir da 1ª (primeira) hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 3ª (terceira) hora corrida poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.8** deste Termo.

16.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (*emeron.dead@tjro.jus.br* e/ou *cerimonial@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

16.6. Vencido o prazo estipulado, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite, considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **16.9** deste Termo de Referência.

16.7. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **16.2, 16.3** e/ou **16.4** deste Termo.

16.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Contratante poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

16.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Contratante poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

16.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

16.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Contratante não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.12. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.13. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, a Contratada se garantirá à ampla defesa e o contraditório.

16.14. A aplicação de multa e/ou a extinção do contrato não impede que o Contratante aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.15. Cautelarmente, o Contratante poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do objeto do Contrato.

17.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.2.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item **17** deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Contratante. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Contratante possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;

b) utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;

c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) atender às recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e

f) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

a) ANEXO I - Das Especificações e Quantidades;

b) ANEXO II - Opções de Cardápios para Fornecimento de Coffee Break, refeições em Marmita e refeições em *Self-Service*;

c) ANEXO III - Imagens de Referências; e

d) ANEXO IV - Modelo de Declaração quanto à Estrutura Física.

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

GRUPO 1 - Alimentação **Localidade: Porto Velho/RO**							
Item	**Especificação**	**Und**	**Quantidade a ser registrada EMERON**	**Quantidade a ser registrada CERIMONIAL**	**Quantidade a ser registrada Total**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	***COFFEE BREAK* TIPO 1** O fornecimento deverá seguir a **Tabela de Cardápios especificada no Anexo II deste Termo de Referência**, os quais serão previamente escolhidos pela unidade solicitante. **Decoração**: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, vidro ou porcelana, guardanapos, copos de vidro ou fabricados em materiais biodegradáveis, louças de vidro ou porcelana, suportes para pratos e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação da mesa. **Pessoal:** Para eventos com mais de 50 (cinquenta) pessoas. pelo menos um garçom a cada 50 (cinquenta) pessoas. No mínimo 5% do cardápio deverá ser destinado ao atendimento de pessoas com intolerância à lactose e ao glúten, a cada pedido.	Und	10.000	10.000	20.000		
2	***COFFEE BREAK* TIPO 2** O fornecimento deverá seguir a **Tabela de Cardápios especificada no Anexo II deste Termo de Referência**, os quais serão previamente escolhidos pela unidade solicitante. **Decoração**: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, vidro ou porcelana, guardanapos, copos de vidro ou fabricados em materiais biodegradáveis, louças de vidro ou porcelana, suportes para pratos e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços.	Und	15.000	10.000	25.000		
3	***PETIT FOUR*** **Cardápio:** 2 (duas) variedades de biscoitos regionais (petit four) doces (castanhas, côco, goiabada, cupuaçu...); Pão de queijo (tamanho de coquetel) assado no máximo 1 (uma) hora antes do horário de consumo, que deverá ser servido em recipiente que garanta a manutenção da temperatura; 01 (uma) opção de suco natural de frutas frescas; 02 (duas) opções de frutas da estação; **Decoração**: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, vidro ou porcelana, guardanapos, copos de vidro ou fabricados em materiais sustentáveis ou equivalentes, louças de vidro ou porcelana, suportes para pratos e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços.	Und	1.000	1.000	2.000		
4	**CAFÉ DA MANHÃ:** **Cardápio**: Salada de frutas com suco natural de laranja (banana, mamão, maçã, laranja, morango, uva, abacate ou kiwi) e/ou frutas (fatiadas/cortadas em cubinhos) devidamente acondicionadas em recipientes adequados e bem apresentadas. Disponibilizar leite condensado à parte. Mini sanduíches Mini pão francês com carne moída ou desfiada Torradas com geleias e patês; Bolos sabores variados (laranja, fubá. chocolate, cenoura, milho, etc.) Tortas (doce e salgada) Sequilhos Mingau de Banana ou Milho ou Banana com Tapioca	Und	1.000	5.000	6.000		

	Tapioca (queijo e manteiga ou castanha e manteiga) Cuscuz recheado Mini enroladinho de presunto e queijo Pão de queijo. **Bebidas**: Café, leite, suco de frutas naturais (2 sabores), leite, iogurtes, chocolate quente. **Decoração**: mesas, tampões. toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, taças de vidro, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, vidro ou porcelana, guardanapos, copos de vidro ou fabricados em materiais sustentáveis ou equivalentes, louças de vidro ou porcelana, suportes para pratos e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação da mesa. **Pessoal:** Para eventos com mais de 50 (cinquenta) pessoas, pelo menos um garçom a cada 50 (cinquenta) pessoas. No mínimo 5% do cardápio deverá ser destinado ao atendimento de pessoas com intolerância à lactose e ao glúten, a cada pedido.						
5	**COQUETEL:** **Cardápio:** mini quiches variados, tarteletes, canapés variados (carne seca, alho poró, ricota, camarão), patês variados, salgados assados finos diversos, empadinhas de palmito, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, terrines variados, sticks variados. Mini porções quentes servidas em ramequins brancos (escondidinho, lasanha, fusili, bobó e afins), salada de frutas, mix de doces, e sobremesas (doces e bombons finos, trufas, tortinhas, mini sobremesas, mousse e afins). **Bebidas:** sucos de frutas naturais (3 sabores), água mineral com e sem gás, refrigerantes de 1ª linha (light e comum) e coquetel sem álcool. **Decoração:** mesas de madeira, arranjo de flores naturais, copos de vidro, taças, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, porcelana e vidro, guardanapos e suportes para pratos, bandejas para mesas, louça em vidro ou porcelana, pegadores, conchas, e todas demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação com flores naturais. **Pessoal:** Garçons aparamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas) No mínimo 5% do cardápio deverá ser destinado ao atendimento de pessoas com intolerância à lactose e ao glúten, a cada pedido.	Und	3.000	4.000	7.000		
6	**COQUETEL FINO:** **Cardápio:** Escondidinho de sabores diversos como: carne de sol, camarão ou de bacalhau Salada de bacalhau Casquinha de caranguejo, Cuscuz marroquino, Mini Penne ao pesto com tomate seco, azeitonas pretas, alcaparras e lascas de parmesão, Arroz de pato, Tortinha de bacalhau ou camarão, com catupiry, Canapés finos na massa folhada. Vou - lo- van com creme de sabores diversos, kaní com manga, canapés com azeitona preta, canapés com morango, canapés caprésio, carolinas, tarteletes, barquete de bacalhau, etc. Quiche de alho poró com bacon, quiche de queijo Minas com Tomate, bloquinhos de quibe com sour cream, mini sanduíches de filé com cebola caramelizada, canudinhos de piraracu com banana da terra, guacamole, torres de tartare de Salmão, Tábua de Frios GG, cama de filé acebolada caramelizada, verrine de cocada cremosa, verrine de banoffe, verrine crocante, e demais doces finos. **Bebidas**: Sucos de frutas naturais (3 sabores), água mineral com e sem gás,	Und	2.000	2.000	4.000		

	refrigerantes de 1ª linha (light e comum) e coquetel sem álcool. **Decoração**: mesas de madeira, arranjo de flores naturais, copos de vidro, taças, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, guardanapos e suportes para pratos, bandejas para mesas, louça em vidro ou porcelana, pegadores, conchas, e todas demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação com flores naturais. **Pessoal**: Garçons aparamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas) No mínimo 5% do cardápio deverá ser destinado ao atendimento de pessoas com intolerância à lactose e ao glúten, a cada pedido.						
7	**REFEIÇÕES EM MARMITAS:** O item é destinado ao atendimento de público infantil e deverá ser servido conforme **cardápio especificado no Anexo II deste Termo de Referência** e deverá ser acompanhado de: Talheres descartáveis, sobremesa (1 doce ou fruta, a ser escolhido) e Refrigerante em lata 350 ml ou suco natural 300 ml. Os temperos deverão ser suaves, sendo vedada a utilização excessiva de condimentos fortes, alimentos ultraprocessados ou preparações incompatíveis com o público infantil.	Und	3.000	-	3.000		
8	***BUFFET* ALMOÇO SIMPLES:** Serviço de *Buffet* para almoço, com cardápio simples, destinado ao atendimento de público infantil, que atenda ao quantitativo de pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento do evento, contendo no mínimo: **Prato base**: Arroz branco e feijão (carioca ou preto). **Proteína:** No mínimo 1 (um) tipo de proteína: frango grelhado, assado ou no molho; carne bovina (moída, em iscas ou cozida); peixe (filé assado ou grelhado, sem espinhas) e afins. **Guarnição:** No mínimo 1 (um) tipo: purê de batatas; macarrão simples ao alho e óleo ou com molho leve; legumes cozidos (cenoura, batata, abobrinha) e afins. **Salada:** No mínimo 1 (um) tipo: alface com tomate; cenoura ralada; beterraba cozida e afins, devendo ser preparações de fácil aceitação pelo público infantil. **Bebidas:** 1 (um) tipo de suco natural ou polpa (acerola, goiaba, maracujá, cupuaçu, abacaxi, morango e afins) e/ou Refrigerante. **Sobremesa:** No mínimo 1 (um) tipo: fruta da estação (melancia, banana, maçã, mamão e afins) ou doce simples (gelatina, pudim, creme e afins, embalados individualmente). **Pessoal:** no mínimo 01 (um) funcionário durante todo o período em que estiverem sendo servidos as refeições no sistema *self-service*; **Material:** Pratos, talheres e copos adequados (descartáveis resistentes ou reutilizáveis ou copos de vidro, pratos de louça e talher completo em aço inox ou similar), *rechauds* para servir, guardanapos de papel tamanho 30x30cm. Os temperos deverão ser suaves, sendo vedada a utilização excessiva de condimentos fortes, alimentos ultraprocessados ou preparações incompatíveis com o público infantil. No mínimo 5% do quantitativo deverá ser destinado ao atendimento de pessoas com restrições alimentares, especialmente quanto à intolerância à lactose e ao glúten, a cada pedido.	Und	3.000	2.000	5.000		
9	***BUFFET* ALMOÇO/JANTAR:** Serviço de *Buffet* tipo Franco-Americano, para almoços e jantares, que atenda ao quantitativo de pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom	Und	2.000	1.000	3.000		

	atendimento do evento, contendo no mínimo: **Saladas:** No mínimo 3 (três) tipos de saladas: mix de legumes cozidos, maionese, mix de folhas com tomate cereja, salada caprese, salpicão de frango, carpaccio de legumes grelhados, salada tropical, salada caesar, salada primavera e afins. **Guarnições:** No mínimo 3 (três) tipos - Arroz com brócolis, arroz branco, purê de batatas, batata frita ou souté, talharim ao alho e óleo; canelone de presunto e queijo; conchiglione recheado com ricota ao molho primavera ou bechamel; raviole ao molho alfredo; talharim ao molho bechamel penne ao molho de camarão ou bacalhau; feijão verde na manteiga, feijão tropeiro e afins. **Carnes:** No mínimo 3 (três) tipos de carnes: filé rechado com tomate seco e queijo; file com crosta de amêndoas; filé bourguingnon (molho vinho, ervas e bacon); filé au poivre; medalhão de filé ao molho funghi; sobrecoxa de frango desossado recheado assado, tambaqui assado, filé de dourado frito ou escabeche; dourado à castanha; pirarucu rondon; filé de dourado ao molho de camarão ou alcaparras; dourado no leite de coco; dourado no leite da castanha ao molho branco; pernil assado e afins. **Bebidas:** Água mineral com gás, 2 (dois) tipos de refrigerantes de primeira qualidade (cola, laranja, uva, guaraná), 2 (dois) tipos de suco natural ou polpa (laranja, maracujá, goiaba, cupuaçu, acerola, abacaxi). **Sobremesa:** No mínimo 2 (dois) tipos de sobremesas: Pudim de leite, Torta de Chocolate, Torta Holandesa, Banoffee, pavê de banana da terra; creme de cupuaçu; creme de maracujá; **Pessoal:** Garçons aparamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas). **Material e pessoal de apoio:** pratos em porcelana de jantar/almoço e sobremesa, talheres em inox (jantar, almoço e sobremesa), copos em cristal, taças em cristal com haste, vasilhas para servir, jarras em vidro, *rechaud*, souplast, bandejas em inox cobertas com toalhas em tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30cm e de pano tamanho 40x40cm, molheira, geleira, garçons aparamentados e ajudantes, bem como arranjo de flores naturais, mesas, tampões, toalhas e cobre manchas de primeira qualidade. No mínimo 5% do cardápio deverá ser destinado ao atendimento de pessoas com intolerância à lactose e ao glúten, a cada pedido.						
10	**ALMOÇO/JANTAR EXTERNO:** Fornecimento de Almoço/Jantar Externo em restaurante indicado pelo Contratante, contendo: 1. Pratos individuais "à la carte ou rodízio"; 2. Bebidas não alcoólicas; e 3. Sobremesa. **Restaurantes de referência**: Arigó e Casa do Tambaqui (Almoço) ou restaurante de padrão equivalente, previamente aprovado pelo contratante; Bacarat e San Gennaro (Jantar) ou restaurante de padrão equivalente, previamente aprovado pelo contratante.	Und por pessoa	1.000	2.000	3.000		
11	**MESA DE ENTRADA** composta por: Mesa em tabaco ou aparador montados com arranjo grande de flores; 100 (cem) biscoitos amanteigados ou sequilhos (tradicional e castanha do Pará), bem como biscoito salgado. 50 (cinquenta) doces finos e trufas (nozes/castanha do Pará); Água saborizada servida em recipiente de vidro; e Samovar de prata e louças de porcelana.	Und	30	100	130		

12	**KIT LANCHE INDIVIDUAL I:** 8 salgados entre fritos e assados; 1 mini sanduíche; 200ml de suco natural ou integral em embalagem tetrapak. 1 bolo fatiado ou industrializado. Com identificação externa do conteúdo e data de preparo. A embalagem deverá ser resistente, individual, vedada, em formato de caixa tipo maleta com alça, permitindo transporte seguro e higiênico, conforme imagem de referência constante no Anexo III, admitidas variações de modelo desde que preservadas funcionalidade e padrão de apresentação.	Und	500	6.000	6.500		
13	**KIT LANCHE INDIVIDUAL II:** 1 embalagem com porções de *mix* de castanhas com passas com no mín. 50g 1 pacote de biscoito salgado tipo "Club social" com 6 unidades 200ml de suco integral em embalagem tetrapak. Com identificação externa do conteúdo e data de preparo. A embalagem deverá ser resistente, individual, vedada, em formato de caixa tipo maleta com alça, permitindo transporte seguro e higiênico, conforme imagem de referência constante no Anexo III, admitidas variações de modelo desde que preservadas funcionalidade e padrão de apresentação.	Und	500	6.000	6.500		
14	**Pão de queijo (unidade estimada com 25g).** Preparados no mesmo dia da entrega. Devem ser disponibilizados louças de vidro ou porcelana para servir.	kg	50	50	100		
15	**Salgados variados assados (unidade estimada com 60g).** Preparados no mesmo dia da entrega. Devem ser disponibilizados louças de vidro ou porcelana para servir.	cento	50	50	100		
16	**Salgados variados fritos (unidade estimada com 60g).** Preparados no mesmo dia da entrega. Devem ser disponibilizados louças de vidro ou porcelana para servir.	cento	50	50	100		
17	**Bolo simples de sabores diversos**: cenoura, milho, chocolate, limão, fubá e outros, com peso aproximado de 1kg a 1,5kg. Preparados no mesmo dia da entrega. Devem ser disponibilizados louças de vidro ou porcelana para servir.	Und	50	50	100		
18	**Suco Natural (frutas/polpas)**: caju, maracujá, abacaxi, cupuaçu e outros a combinar. Preparados no mesmo dia da entrega. Devem ser disponibilizados copos de vidro ou fabricados em materiais sustentáveis para servir.	Litro	50	50	100		
19	**Refrigerantes de 2 litros**, sabores a combinar. Referência: produtos coca-cola ou similares. Devem ser disponibilizados copos de vidro ou fabricados em materiais sustentáveis para servir.	Und	50	50	100		
20	**Água mineral sem gás**, em embalagem de 500ml.	Und	500	200	700		
21	**Água mineral com gás**, em embalagem de 500ml.	Und	200	100	300		
22	**BISCOITO DOCE:** Biscoito doce tipo rosquinha, sem recheio, formato redondo, acondicionado em embalagem plástica com, no mínimo 400gr. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	Pct	200	50	250		
23	**BISCOITO SALGADO:** Biscoito salgado tipo água e sal ou cream cracker, formato quadrado, sem recheio, acondicionado em embalagem plástica com, no mínimo, 400 gr.	Pct	200	50	250		

	Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.						
24	**BOMBONS REGIONAIS:** Castanha do Pará e Cupuaçu, com peso mínimo de 20g, embalados individualmente em papel alumínio e celofane. Deverão ser entregues embalados em pacotes contendo 10 (dez) bombons, em sacola transparente e fita decorativa de 6 cm, na cor a combinar. Prazo de validade de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias para consumo, a contar da data de fabricação do produto.	Pct	500	1.500	2.000		
25	**KIT REGIONAL 1** composto por: 1 Café regional (Robusta Amazônico premiado) com no mín 100g; 1 pacote de biscoito amanteigados ou sequilhos com no mín. 100g (tradicional ou castanha do Pará); 1 pacote com 5 bombons cupuaçu 5 bombons castanha. Embalagem contendo palha decorativa.	Und	200	700	900		
26	**KIT REGIONAL 2** composto por: 1 Café regional (Robusta Amazônico premiado) com no mínimo 250g; 1 pote biscoito amanteigados ou sequilhos com no mín. 100g (tradicional ou castanha do Pará); 1 pacote com 5 bombons cupuaçu 5 bombons castanha; - 1 geleia com no mín. 100 g (sabor regional, como cupuaçu, açaí, tucumã, entre outros); - 1 doce em barra de cupuaçu; -1 rapadura de açai; -1 Pimenta Regional; - Embalagem contendo palha decorativa.	Und	200	700	900		
27	**KIT CAFÉ** composto por: - 1 garrafa de 1,8 litros de café; - 1 garrafa de 1,8 litros de água quente; - Sachês de chá (no mínimo 30 unidades e 2 sabores); - 100 unds de sachês de açúcar e 100 unds de sachês de adoçante; - Copos térmicos, colherinhas como mexedor e guardanapos de papel pequeno.	Und	200	100	300		

GRUPO 2 - Arranjo de Flores, Decoração, Estrutura para Eventos e Serviços Diversos Localidade: Porto Velho/RO							
Item	**Especificação**	**Und**	**Quantidade a ser registrada EMERON**	**Quantidade a ser registrada CERIMONIAL**	**Quantidade a ser registrada TOTAL**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
28	Arranjo de flores naturais tipo rasteiro (mix de gérberas, lírios, astromélias, flores tropicais e folhagens), medindo aproximadamente **2 metros** de comprimento, a ser colocado no chão, em frente a mesa de autoridades.	Und	150	150	300		
29	**Arranjo de flores naturais, tamanho grande** (mix de flores composto de: rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro (altura) x 30/40cm (largura), acomodado em colunas metálicas ou de vidro,a ser acomodado nas portas laterais do auditório e atrás da mesa de autoridades.	Und	50	150	200		
30	**Arranjo de flores naturais**, **tamanho médio,** (mix de flores composto de: rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), acomodados em vasos, que serão utilizados para decoração de mesas e aparadores.	Und	50	150	200		
31	**Coroa de flores fúnebres, tamanho médio**, a serem entregues em qualquer Estado da Federação e a qualquer hora do dia, inclusive em finais de semana e feriados.	Und	50	50	100		
32	**Buquê de flores naturais (12 rosas)**, composto de: rosas, lírios, cravos, astromélias, gérberas e orquídeas, sendo rosas especiais tipo colombianas, em embalagem decorativa com papel decorado, fitas e laços de tecido.	Und	10	20	30		

33	**Locação de cachepôs** medindo aproximadamente 30 x 30 cm, composto com plantas naturais (buchinhas e/ou ráfis) para decoração de ambientes.	Und	20	20	40		
34	**Locação de vasos com plantas naturais** tipo fênix, ráfis ou areca, tamanho grande medindo aproximadamente 2,5 a 3 metros de altura, em vasos brancos ou cachepôs para decoração de ambientes.	Und	15	150	165		
35	**Locação de biombo com 03 (três) folhas em madeira**, treliça, ou outro material similar para decoração de ambientes.	Diária	15	30	45		
36	**Locação de toalhas retangulares em tecido**, destinadas à cobertura de mesas em eventos institucionais, confeccionadas em material têxtil de boa qualidade, como poliéster, oxford ou similar, com acabamento adequado e bom caimento, nas cores a serem definidas pelo Contratante no momento da solicitação, com dimensões aproximadas de 3,50 m x 2,50 m, suficientes para garantir a cobertura total das mesas, inclusive laterais, devendo ser entregues limpas, passadas, sem manchas, rasgos ou sinais de desgaste, em perfeito estado de conservação.	Diária	50	50	100		
37	**Locação de estrutura metálica em alumínio tipo treliça**, destinada à montagem de backdrop em eventos institucionais, com dimensões aproximadas de 3,00 m x 5,00 m, adequada para uso em ambientes internos e/ou externos, conforme definição do Contratante, devendo apresentar resistência e estabilidade compatíveis com a finalidade, incluindo todos os acessórios necessários à sua montagem, fixação e sustentação, bem como transporte, instalação e desmontagem, observadas as normas de segurança aplicáveis e garantindo o correto nivelamento e segurança da estrutura durante todo o período de utilização.	Diária	20	15	35		
38	**Locação de Cadeira para eventos** (cursos, treinamentos e congressos), tipo auditório/conferência devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: Adequada para permanência em eventos de média e longa duração; assento e encosto acolchoados, com espuma de densidade compatível (preferencialmente média ou superior), proporcionando conforto prolongado; revestimento em material respirável como tecido ou similar, que não retenha calor, adequado ao uso contínuo; estrutura resistente e estável, confeccionada em metal (aço carbono ou similar) ou polipropileno de alta resistência, apta a suportar uso intensivo; capacidade de carga compatível com padrões de uso coletivo (mínimo aproximado de 100 a 120 kg); acabamento e design compatíveis com ambiente corporativo/institucional; cores a serem definidas pelo Contratante.	Diária	1.500	1.000	2.500		
39	**Locação de Cadeira para eventos com apoio para braço** (cursos, treinamentos e congressos), tipo auditório/conferência devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: Adequada para permanência em eventos de média e longa duração; assento e encosto acolchoados, com espuma de densidade compatível (preferencialmente média ou superior), proporcionando conforto prolongado; revestimento em material respirável como tecido ou similar, que não retenha calor, adequado ao uso contínuo; estrutura resistente e estável, confeccionada em metal (aço carbono ou similar) ou polipropileno de alta resistência, apta a suportar uso intensivo; capacidade de carga compatível com padrões de uso coletivo (mínimo aproximado de 100 a 120 kg); com apoio para braço visando maior conforto ergonômico dos usuários; acabamento e design compatíveis com ambiente corporativo/institucional; cores a serem definidas pelo Contratante.	Diária	1.500	0	1.500		
40	**Locação de cadeira com estrutura em acrílico** contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido.	Diária	1.000	3.000	4.000		

41	**Locação de jogo com 02 (duas) cadeiras de aproximação**, tipo poltronas em couro/courino, tecido ou material similar, contendo duas mesas de apoio para copos.	Diária	10	10	20		
42	**Locação de Balcão tipo exposição**, para atendimento em face única (frontal), com dimensões mínimas de 120 cm (comprimento) x 70 cm (largura) x 103 cm (altura), estruturado em material ecologicamente sustentável, resistente e apropriado para uso em eventos institucionais, corporativos e acadêmicos, com acabamento externo compatível com ambientes formais e protocolares, conforme imagem de referência no **Anexo III.** O balcão deverá ser revestido com tecido tipo lycra ou tecido plano (oxford, gabardine, jacquard ou similar), confeccionado sob medida, de modo a cobrir integralmente o tampo, as laterais e a parte frontal, garantindo apresentação uniforme, estética adequada e perfeita acomodação ao mobiliário, sem sobras aparentes ou irregularidades. A cor apresentada na imagem de referência constante no Anexo III é meramente ilustrativa, devendo a tonalidade e o modelo do revestimento ser definidos pelo contratante, conforme o padrão visual adotado para cada evento, curso ou ação institucional. O conjunto deverá possuir estabilidade estrutural, bom acabamento, ausência de quinas cortantes aparentes e permitir montagem, desmontagem e transporte de forma prática e segura, quando aplicável.	Diária	200	15	215		
43	**Locação de Mesa Pranchão/Mesa Balcão de Plenária**, de uso em face única (frontal), indicada para composição de mesas de honra, plenárias, reuniões institucionais e eventos formais, podendo ser utilizada em diferentes formatos de layout (U, retangular, linear, entre outros), conforme imagem de referência constante no Anexo III. Dimensões mínimas aproximadas: Comprimento: 1,80 m Profundidade: 0,55 m Altura: 0,75 m (altura padrão de mesa) Capacidade para até 03 (três) pessoas sentadas, conforme o layout adotado. A mesa deverá ser fornecida obrigatoriamente com toalha, podendo ser: Toalha em lycra, ajustada ao formato da mesa; ou Toalha em tecido plano, com caimento adequado, cobrindo integralmente a estrutura. A cor, o modelo e o tipo de tecido da toalha serão definidos pelo Contratante, conforme a identidade visual e as características do evento, sem impacto no valor registrado.	Diária	200	150	350		
44	**Locação de mesa com tampo redondo** em madeira (compensado), com toalha e cobre manchas (cor a definir no pedido) acompanhadas de 6 cadeiras de ferro ou acrílico (a definir).	Diária	300	150	450		
45	**Locação de aparador**.	Diária	10	10	20		
46	**Locação de tapete decorativo** (cor única ou estampado, a ser definida conforme o evento), com dimensões aproximadas de 2m x 3m confeccionado em material de boa qualidade, com acabamento adequado e em perfeitas condições de uso.	Diária	20	100	120		
47	**Locação de tapete decorativo** (cor única ou estampado, a ser definida conforme o evento), com dimensões aproximadas de 1,50m x 2,30m confeccionado em material de boa qualidade, em perfeito estado de conservação, limpo e sem rasgos, manchas ou desníveis.	Diária	20	200	220		
48	**Locação de tapete tipo passarela**, na cor vermelha (ou outra definida pelo Contratante), com largura mínima de 1,20 m e comprimento conforme a necessidade do evento.	Diária	5	500	505		

	Confeccionado em material têxtil resistente (carpete, nylon, poliéster ou similar), com acabamento adequado nas bordas. Deverá possuir base antiderrapante ou sistema de fixação que impeça deslocamentos, garantindo segurança durante a circulação; em perfeito estado de conservação, limpo e sem rasgos, manchas ou desníveis.						
49	**Locação de *lounge* para sessão de autógrafos**, composto, no mínimo, por 01 (um) tapete e 01 (uma) mesa estilo escrivaninha em madeira, 01 (um) aparador de vidro ou madeira (a combinar) e 01 (uma) cadeira tipo "Presidencial".	Diária	50	50	100		
50	**Locação de *lounge* decorativo**, composto por: 01 sofá de 02 (dois) lugares, e 01 (um) sofá de 03 (três) lugares; 02 (duas) poltronas de aproximação, mesa de centro com arranjos de flores naturais, aparador, tapete, planta natural tamanho grande (palmeira areca, fênix ou ráfis).	Diária	50	100	150		
51	**Locação de painel em tecido**, montado com estrutura em madeira, medindo aproximadamente 3 x 3 metros, revestido com estampa e/ou cores a serem definidas no pedido.	Diária	10	15	25		
52	**Locação de cavalete** para uso em eventos, tipo suporte para exposição, confeccionado em material resistente (madeira, metal ou equivalente), com estrutura estável e reforçada, adequado para sustentação de placas, quadros ou identificações. Deve possuir altura aproximada entre 1,50m e 1,80m, base firme que garanta equilíbrio em ambientes internos, acabamento adequado (liso, sem rebarbas ou imperfeições) e cor a combinar com o evento.	Diária	60	100	160		
53	**Locação de tenda (tipo pirâmide)** em ferro/alumínio coberta com lona branca, com ou sem fechamento laterais, tamanho 4 x 4 metros, com todo o aparato necessário para fixação, instalação, montagem e desmontagem), com observância às normas de segurança aplicáveis. Deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas.	Diária	5	30	35		
54	**Locação de tenda (tipo pirâmide)** em ferro/alumínio coberta com lona branca, com ou sem fechamento laterais, tamanho 5 x 5 metros, com todo o aparato necessário para fixação, instalação, montagem e desmontagem, com observância às normas de segurança aplicáveis. Climatizador adequado para resfriar o ambiente. Deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas.	Diária	5	30	35		
55	**Locação de tenda medindo 6 x 6 metros**, com ou sem fechamento (abertas ou fechadas) com ou sem fechamento laterais, com todo o aparato necessário para fixação, instalação, montagem e desmontagem, com observância às normas de segurança aplicáveis. Climatizador adequado para resfriar o ambiente. Deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas.	Diária	5	30	35		
56	**Auxiliar de limpeza**: Realização de serviço com alocação de profissional capacitado, trajando uniforme, para execução de serviços de limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas, antes, durante e após o evento, incluindo banheiros e áreas externas ao espaço do evento. A Contratada deverá fornecer os materiais de limpeza e conservação a serem utilizados no serviço de limpeza em quantidade suficiente para atender a demanda e incluir, no mínimo: a) pano, flanela, vassouras, baldes, bacias, panos diversos, sacos de lixos de tamanhos variados, aspirador de pó, desinfetantes e similares; e b) papel higiênico, sabonete	Diária (8 horas)	10	30	40		

	cremoso de boa qualidade, papel toalha, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores de assento nos sanitários (duas vezes ao dia e sempre que necessário).						
57	**Garçom:** Realização de serviço com alocação de profissional com experiência, trajando uniforme, capacitado para servir bebidas e alimentos em geral, executar o preparo de bandejas de café, sucos, chás de infusão e outras bebidas. Deverá saber lidar com público, auxiliar a copeiragem, quando necessário, informar e agir com rapidez e destreza, quando houver algum imprevisto (tais como, quebra de copo, derramamento de bebida, entre outros), retirar os utensílios que são mais necessários a mesa, repor água e café sempre que necessário/solicitado, verificar o reabastecimento de bebidas e alimentos, quando necessário, entre outras atividades da função. A Contratada deverá disponibilizar utensílios para uso do garçom, em quantidade suficiente para cada dia do evento. O referido profissional deverá auxiliar quando da solicitação nos manuseios de gêneros alimentícios fornecidos no evento.	Diária (4 horas)	60	20	80		

ANEXO II

CARDÁPIOS SUGERIDOS

Tabela 1- OPÇÕES DE CARDÁPIOS PARA FORNECIMENTO DO COFFEE BREAK TIPO 1

CARDÁPIO 1	BEBIDAS	Suco de graviola
		Suco de maracujá
		Chocolate quente
	FRUTAS	Banana maçã
		Melão (fatiado e sem a casca)
		Uva roxa
	SALGADOS	Quibe assado
		Quiche de brócolis
		Sanduiche de mini pão sírio com peito de perú, creme suave de alho, queijo coalho e alface
		Pão de queijo
		Tapioca com frango desfiado e requeijão
	BOLOS	Bolo integral com castanha do pará
		Bolo cru de tapioca e côco (sem ovos e sem trigo)
	OUTROS	Banana da terra cozida
		Mingau de Aveia

CARDÁPIO 2	BEBIDAS	Suco de morango (da polpa da fruta ou fruta congelada)
		Suco de manga
		Chocolate gelado
	FRUTAS	Melancia
		Laranja (descascada e fatiada em rodelas)
		Abacaxi
	SALGADOS	Esfiha de carne
		Empada de frango
		Torta de legumes (cenoura, milho, azeitona)
		Sanduíche mini pão francês com frango desfiado, requeijão, alface e tomate)
	BOLOS	Bolo integral de banana
		Bolo de ameixa

	OUTROS	Mingau de milho verde
		Açaí

CARDÁPIO 3	BEBIDAS	Suco de acerola
		Suco de abacaxi com hortelã
		Chocolate quente
	FRUTAS	Banana Prata
		Mamão (fatiado, sem sementes e sem casca)
		Abacate Fatiado
	SALGADOS	Sanduíche de mini pão francês com carne moída ou desfiada
		Cuscuz com manteiga e Ovos mexidos (ovos à parte)
		Torrada de Pão de forma com Patê de Atum (patê à parte)
	BOLOS	Bolo de maçã com aveia e canela
		Bolo de mandioca
	OUTROS	Mingau de banana com tapioca
		Batata doce cozida

CARDÁPIO 4	BEBIDAS	Suco de maracujá
		Suco de Goiaba
		Chocolate gelado
	FRUTAS	Salada de frutas com suco natural de laranja (banana, mamão, maçã, laranja, abacate ou morango). Disponibilizar leite condensado à parte
		Uva verde
	SALGADOS	Empada de carne seca
		Saltenha assada
		Mini pizza de palmito e milho verde
		Sanduíche de forma sem casca com patê de atum, alface e tomate)
		Pão de queijo
	BOLO	Bolo de limão com cobertura branca
	OUTROS	Cuscuz com leite de côco e côco ralado

CARDÁPIO 5	BEBIDAS	Suco de manga
		Suco de graviola
		Chocolate quente
	FRUTAS	Salada de frutas com suco natural de laranja (banana, mamão, maçã, laranja, abacate ou morango). Disponibilizar leite condensado à parte
		Abacaxi
	SALGADOS	Esfiha de carne
		Enroladinho assado de presunto e queijo
		Sanduíche de mini pão francês com frango desfiado e requeijão
		Tapioca com queijo coalho
	BOLOS	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate
	OUTROS	Canjica com côco e Amendoim

CARDÁPIO 6	BEBIDAS	Suco de uva (polpa ou integral)
		Suco de graviola
		Chocolate quente

	FRUTAS	Uva verde
		Abacaxi
		Melão descascado e fatiado
	SALGADOS	Torta pizza de pão de forma
		Canudinho de vatapá de camarão
		Sanduiche de pão de hot dog com carne moída ou desfiada
	BOLOS	Bolo Romeu de Julieta (massa branca com pedaços de queijo coalho e goiabada)
	OUTROS	Cuscuz com ovos mexidos
		Mingau de banana

CARDÁPIO 7	BEBIDAS	Suco de Maracujá
		Suco de Acerola
		Chocolate quente
	FRUTAS	Banana prata
		Mamão (fatiado, sem semente e sem casca)
		Uva roxa
	SALGADOS	Empada de frango
		Pão de Queijo
		Esfiha de carne
		Cuscuz com carne seca desfiada (carne seca à parte)
		Tapioca com frango e requeijão
	BOLOS	Bolo de milho
	OUTROS	Batata da terra cozida

CARDÁPIO 8	BEBIDAS	Suco de morango (polpa ou fruta congelada)
		Suco de Cupuaçú
		Chocolate gelado
	FRUTAS	Salada de frutas com suco natural de laranja (banana, mamão, maçã, laranja, abacate ou morango). Disponibilizar leite condensado à parte.
		Abacaxi
	SALGADOS	Pastel de carne
		Bolinha de queijo
		Sanduiche de pão francês com carne moída ou desfiada
		Quiche de alho poró
		Torrada de pão de forma com Patê de Atum (servir separado).
	BOLOS	Bolo de fubá com goiabada
	OUTROS	Açaí

CARDÁPIO 9	BEBIDAS	Suco de maracujá
		Suco de uva
		Suco de acerola
	FRUTAS	Salada de frutas com suco natural de laranja (banana, mamão, maçã, laranja, abacate ou morango). Disponibilizar leite condensado à parte.
	SALGADOS	Mini pão de hot dog com molho de carne moída
		Coxinha de frango
		Cuscuz recheado
		Pão de queijo

		Mini pizza de queijo e presunto
	BOLOS	Bolo de chocolate com cobertura de brigadeiro
	OUTROS	Mousse de maracujá

CARDÁPIO 10	BEBIDAS	Suco de graviola
		Suco de Manga
		Suco de Cajá
	FRUTAS	Pêssego em caldas
		Uva verde
		Uva roxa
	SALGADOS	Mini hamburguer (hámburguer bovino, queijo prato)
		Risolis de carne
		Saltenha assada
		Canudinho de frango com requeijão e milho verde
		Torta de palmito, milho e azeitonas
	BOLOS	Bolo prestígio (com cobertura e recheio)
	OUTROS	Mousse de limão

Tabela 2- OPÇÕES DE CARDÁPIOS PARA FORNECIMENTO DO COFFEE BREAK TIPO 2

CARDÁPIO 1	01 (uma) opção de Suco natural (da fruta ou polpa)
	02 (duas) opções de frutas da estação
	Sanduíche de mini pão francês com carne moída ou desfiada
	01 (uma) opção de Bolo (milho, fubá, banana, limão, cenoura com cobertura de chocolate)
CARDÁPIO 2	01 (uma) opção de Suco natural (da fruta ou polpa)
	Pão de queijo e Chipa
	02 (duas) opções de frutas da estação
	01 (uma) opção de Bolo (milho, fubá, banana, limão, cenoura com cobertura de chocolate)
CARDÁPIO 3	01 (uma) opção de Suco natural (da fruta ou polpa)
	Salada de frutas com suco natural de laranja (banana, mamão, maçã, laranja, abacate ou morango). Disponibilizar leite condensado à parte.
	Sanduíche natural de frango desfiado ou atum, requeijão cremoso, alface e mussarela
CARDÁPIO 4	01 (uma) opção de Suco natural (da fruta ou polpa)
	Pão massa fina com molho de cachorro-quente e acompanhamentos.
	Refrigerantes de 1ª linha, tipo Coca-Cola, Fanta Laranja ou similar.
CARDÁPIO 5	01 (uma) opção de Suco natural (da fruta ou polpa)
	Salgados assados (mini saltenhas, mini esfihas, empadinhas e demais opções assadas)
	Salada de frutas com suco natural de laranja (banana, mamão, maçã, laranja, abacate ou morango). Disponibilizar leite condensado à parte.
	Refrigerantes de 1ª linha, tipo Coca-Cola, Fanta Laranja ou similar.

TABELA 3- QUANTITATIVO MÍNIMO DE ALIMENTOS A SEREM SERVIDOS NOS DOIS TIPOS DE COFFEE BREAK DE MANEIRA EQUILIBRADA CONFORME TABELA 1 E TABELA 2 DO ANEXO II DESTE TERMO.

Item 1 e 2 - Coffee break Tipo 1 e Tipo 2	
Alimento	**Quantidade por Pessoa**
Sólido (gramas)	300
Bebidas (Mililitros)	400

TABELA 4- CARDÁPIO PARA FORNECIMENTO DO ITEM 7 - REFEIÇÕES EM MARMITA

CARDÁPIO PADRÃO
ARROZ BRANCO OU COLORIDO, FEIJÃO, MACARRÃO ALHO E ÓLEO OU AO SUGO, FAROFA, PURÊ, BANANA OU BATATA FRITA.

SUGESTÕES PROTEÍNA (uma porção)	
Filé ao Molho Madeira	Galinha picante
Estrogonofe de Filé	Frango em tirinhas grelhado
Carne em tirinhas acebolada	Carne moída refogada
Assado de Panela	Estrogonofe de Frango
Picadinho de carne com batata	Frango ao molho

DIA	SALADA (opções)
-	Alface, Tomate, Cenoura ralada, Beterraba
-	Alface, Tomate, Milho, Ervilha e Azeitona
-	Alface, Tomate, Repolho, Repolho, cenoura ralada

Quantidade estimada por pessoa: 700 gramas além da sobremesa

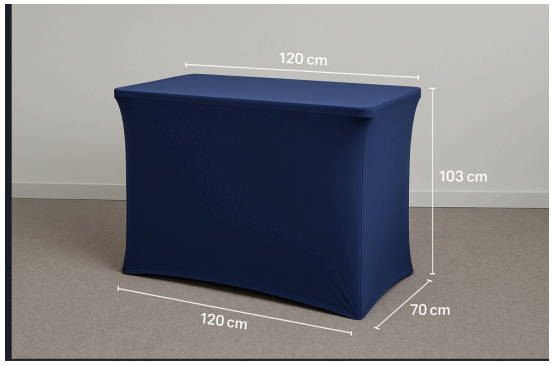
	ACOMPANHAMENTOS
-	**BEBIDA (uma unidade)**
1	Suco natural da fruta ou polpa de fruta - 350 ml.
-	**SOBREMESA (uma unidade)**
2	Doce embalado (pé-de-moleque, goiabada, cocada...) ou uma Fruta da estação, a ser solicitada.

Quantidade estimada por pessoa: 700 gramas além da sobremesa e bebida.

ANEXO III
IMAGENS DE REFERÊNCIA



Modelo de embalagem para os Kits Lanche Individual I e II (Itens 12 e 13)



Modelo de Balcão tipo exposição (Item 42)



Modelo de mesa pranchão com toalha em tecido tipo lycra (Item 43)



Modelo de mesa pranchão com toalha em tecido plano (Item 43)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À ESTRUTURA FÍSICA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Ref.: Processo n. 0002579-51.2025.8.22.8700

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penas da lei, que possui estrutura física de cozinha compatível com o cumprimento do objeto referente ao **Grupo 1** do **ANEXO I** do Termo de Referência n. 2/2026 - DICOMAP/DEAD/SGE/DIREMERON/EMERON, em conformidade com os requisitos relacionados na Resolução-RDC n. 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para os serviços de alimentação.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pela Juíza Secretária-Geral **KARINA MIGUEL SOBRAL**, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **069/2026**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo n.** 0002579-51.2025.8.22.8700**,** o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Prestação de serviços de organização eventos (alimentação, decoração, estrutura e demais serviços) para atender o CONTRATANTE, conforme as disposições do EDITAL e seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

DA EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. DO GRUPO 1 – ALIMENTAÇÃO

2.1.1. Das condições gerais de execução

2.1.1.1. As disposições deste subitem aplicam-se aos serviços do **Grupo 1 - Alimentação**, sem prejuízo das condições específicas previstas neste Contrato e das especificações constantes dos **ANEXOS I** e **II** do Termo de Referência n. 2/2026.

2.1.1.2. Os serviços serão solicitados por meio de **Ordem de Fornecimento**, assinada pelo(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato e encaminhada à CONTRATADA por correio eletrônico, contendo, conforme o item demandado, data, horário, local, quantitativo, cardápio e demais informações necessárias à execução.

2.1.1.3. Ressalvadas as condições específicas previstas para o Item **10**, a Ordem de Fornecimento será encaminhada com antecedência mínima de **36h (trinta e seis horas)** do evento. Em casos excepcionais, a comunicação poderá ocorrer com antecedência mínima de **24h (vinte e quatro horas)**.

2.1.1.4. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento por correio eletrônico.

2.1.1.5. Os serviços deverão ser executados na Sede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, no Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia ou nas demais localidades situadas na zona urbana de Porto Velho/RO em que sejam realizados os eventos, conforme indicado na Ordem de Fornecimento.

2.1.1.6. Quando necessário à realização de curso ou evento, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial, inclusive aos **sábados, domingos e feriados.** Para o atendimento aos sábados, domingos e feriados, a CONTRATADA será comunicada com antecedência mínima de **48h (quarenta e oito horas)**, ressalvada a condição específica do Item **10,** conforme disposto no subitem **2.1.3.1** deste Contrato.

2.1.1.7. A CONTRATADA deverá possuir capacidade operacional para atender, quando necessário, a eventos simultâneos em diferentes locais no município de Porto Velho/RO.

2.1.1.8. A execução dos serviços deverá observar os cardápios, quantitativos, composição, materiais, utensílios, decoração, pessoal de apoio e demais condições estabelecidas para cada item nos **ANEXOS I** e **II** do Termo de Referência n. 2/2026, quando aplicáveis.

2.1.1.9. Todos os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, higiene e apresentação, incluindo, quando aplicável, transporte, montagem, desmontagem, organização, reposição e recolhimento dos materiais utilizados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.1.1.10. A CONTRATADA deverá utilizar insumos de primeira qualidade no preparo dos alimentos, sendo vedado o reaproveitamento de sobras de preparações anteriores, devendo ser observadas as condições adequadas de preparo, cocção, conservação, acondicionamento, transporte e apresentação.

2.1.1.11. Os alimentos e bebidas deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Fornecimento, observadas as especificações e quantidades previstas nos **ANEXOS I** e **II** do Termo de Referência n. 2/2026.

2.1.1.12. A CONTRATADA deverá assegurar o início dos serviços nos horários estabelecidos, bem como a adequada disponibilização e reposição de alimentos, bebidas, materiais e utensílios durante o período de atendimento, quando aplicável.

2.1.1.13. Os alimentos e bebidas deverão ser acondicionados e transportados em recipientes e embalagens adequados, de forma a preservar sua qualidade, higiene, temperatura e características próprias.

2.1.1.14. Quando houver fornecimento de bebidas quentes, deverão ser utilizadas garrafas térmicas adequadas, limpas e devidamente identificadas. Nos serviços de *buffet* com alimentos quentes, deverão ser utilizados *réchauds* ou equipamentos equivalentes que assegurem a manutenção da temperatura adequada.

2.1.1.15. Os produtos disponibilizados deverão ser devidamente identificados quanto ao tipo ou sabor e, especialmente, quando destinados ao atendimento de pessoas com restrições alimentares.

2.1.1.16. Quando previsto na especificação do item, no mínimo **5% (cinco por cento)** do cardápio ou quantitativo deverá ser destinado ao atendimento de pessoas com intolerância à lactose e ao glúten.

2.1.1.17. Nos eventos com duração superior a **1 (um) dia**, a CONTRATADA deverá diversificar os cardápios, evitando a repetição de alimentos, quando houver opções disponíveis para o item contratado.

2.1.1.18. Caso a Ordem de Fornecimento não indique os tipos ou sabores dos produtos a serem fornecidos, a CONTRATADA poderá defini-los dentre as opções previstas nos **ANEXOS I** e **II** do Termo de Referência n. 2/2026, observando a variedade e alternância dos produtos.

2.1.1.19. A CONTRATADA poderá sugerir sabores, recheios ou opções equivalentes aos previstos nos cardápios, desde que previamente aprovados pelo CONTRATANTE e mantidos os padrões de qualidade e quantitativos estabelecidos.

2.1.1.20. Os empregados da CONTRATADA que atuarem na execução dos serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados, quando aplicável.

2.1.1.21. A CONTRATADA deverá recolher, após o encerramento do evento, seus materiais, equipamentos e demais pertences utilizados na execução dos serviços.

2.1.1.22. O CONTRATANTE poderá solicitar reunião prévia com a CONTRATADA e sua equipe para prestar as orientações necessárias à adequada execução do evento.

2.1.2. Dos Itens 7 e 8 - Refeições em Marmitas e *Buffet* Almoço Simples

2.1.2.1. Os serviços previstos nos Itens **7** e **8** destinam-se, especialmente, ao atendimento dos projetos sociais da EMERON e de ações que envolvam público infantil, devendo ser observadas as especificações constantes dos **ANEXOS I** e **II** do Termo de Referência n. 2/2026.

2.1.2.2. As refeições destinadas ao público infantil deverão ser preparadas com temperos suaves, sendo vedada a utilização excessiva de condimentos fortes, alimentos ultraprocessados ou preparações incompatíveis com esse público.

2.1.2.3. As refeições em marmitas deverão ser fornecidas em embalagens adequadas, devidamente fechadas e 100% (cem por cento) recicláveis, devendo a salada, quando houver, ser acondicionada separadamente.

2.1.2.4. Os sucos deverão ser fornecidos gelados e transportados em recipiente térmico adequado, de modo a preservar sua temperatura e qualidade.

2.1.3. Do Item 10 - Almoço/Jantar Externo

2.1.3.1. Os serviços serão solicitados por meio de **Ordem de Fornecimento**, informando data, horário e quantitativo de pessoas, com antecedência mínima de **1 (um) dia**. Em casos excepcionais, a comunicação poderá ocorrer em **até 4 (quatro) horas** antes do serviço.

2.1.3.2. Os almoços e jantares externos serão realizados em restaurantes indicados pela EMERON ou pelo Cerimonial do Tribunal, mediante consulta prévia aos respectivos Ordenadores de Despesa.

2.1.3.3. Os restaurantes deverão atender ao padrão de qualidade estabelecido no **ANEXO I** do Termo de Referência n. 2/2026, preferencialmente com opções de pratos regionais, massas e/ou pizzas artesanais e estrutura compatível com a natureza do evento e o público atendido.

2.1.3.4. Os restaurantes indicados no Item **10** do **ANEXO I** do Termo de Referência n. 2/2026 possuem caráter meramente referencial, destinando-se à definição do padrão mínimo de qualidade esperado, não vinculando a execução contratual aos estabelecimentos mencionados nem restringindo a prestação dos serviços a estes.

2.1.3.5. Caberá à CONTRATADA realizar a reserva no restaurante indicado e encaminhar o respectivo comprovante à EMERON e/ou ao Cerimonial do Tribunal.

2.1.3.6. A CONTRATADA deverá indicar representante para realizar as tratativas necessárias junto ao CONTRATANTE e ao restaurante indicado.

2.2. DO GRUPO 2 - ARRANJO DE FLORES, DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS

2.2.1. Os serviços serão solicitados por meio de **Ordem de Fornecimento** assinada pelo(a) Gestor(a) e Fiscal deste Contrato e será encaminhada à CONTRATADA via e-mail, contendo todas as informações necessárias para a execução do serviço tais como local, horário e quantidade com, no mínimo, **48h (quarenta e oito horas)** de antecedência do evento.

2.2.2. O objeto constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue ou realizado pela CONTRATADA na Sede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, localizada na Av. Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-906, no Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, localizado na Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330 ou ainda, nas diversas localidades onde o CONTRATANTE esteja realizando seus eventos, localizadas na zona urbana de Porto Velho/RO, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada.

2.2.3. O CONTRATANTE é responsável pela disponibilização dos locais onde ocorrerão os eventos.

2.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, no local, data e horário solicitados, os itens ou profissionais constantes da Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso, adotando todas as providências necessárias com vistas a garantir os serviços decorrentes.

2.2.5. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento do serviço, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 2 (duas) horas corridas**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.2.6. Após o término do evento, a CONTRATADA terá o prazo de **até 12 (doze) horas**, contadas do encerramento do evento, para retirada dos objetos locados.

2.2.7. O prazo de locação dos itens é por diária, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a logística de entrega, montagem, desmontagem e retirada dos mesmos, com auxílio do CONTRATANTE apenas na coordenação, acompanhamento e indicação dos locais a serem instalados e montados.

2.2.8. A CONTRATADA deverá oferecer mobiliários, equipamentos e itens de decoração de primeira qualidade para fins de locação, não sendo admitidos materiais danificados, obsoletos e/ou destoantes da formalidade que requer os eventos institucionais realizados pelo CONTRATANTE.

2.2.9. A definição de cores e modelos de toalhas, cobre manchas, tapetes, tipo de flores e demais móveis em geral a serem locados, será realizada pelo CONTRATANTE junto à CONTRATADA, sem que haja comprometimento dos valores registrados e empenhados.

2.2.10. No preço da diária referente à jornada de trabalho dos profissionais dos serviços de limpeza e garçons, a serem disponibilizados na realização dos eventos, deverão estar incluídas as despesas com uniforme, transporte, alimentação e demais encargos.

2.2.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais a serviço do evento, na sua ausência ou dispensa, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.2.12. Os profissionais devem estar uniformizados e com crachá de identificação.

2.2.13. A CONTRATADA, por iniciativa própria ou por reclamação devidamente fundamentada do CONTRATANTE, deverá providenciar a substituição de profissionais que não estejam correspondendo às necessidades da organização do evento imediatamente após a notificação do CONTRATANTE.

2.2.14. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e materiais, necessários para a execução dos serviços de limpeza (Item **56** do **ANEXO I** do Termo de Referência n. 2/2026), podendo o(a) Fiscal deste Contrato solicitar os ajustes necessários nas quantidades e qualidades de materiais e equipamentos visando atender a demanda.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A vigência deste Contrato será de **1 (um) ano** contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUINTA

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R$ _____** (_____).

5.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

5.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A despesa decorrente deste Contrato será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do objeto deste Contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

7.2.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

8.1. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sétima deste Contrato, desde que o objeto tenha sido executado.

8.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

8.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

8.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

8.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM =I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA NONA

9.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas pelo CONTRATANTE, sob a pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

10.2. Manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

10.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, quando o mesmo apresentar-se com vestígios de deterioração, azedo ou quando não atenderem aos padrões da qualidade deste Contrato.

10.4. Garantir a qualidade dos serviços executados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

10.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

10.6. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

10.7. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

10.8. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação à etnia, ao sexo, à religião, ao estado civil, à orientação sexual, à faixa etária ou à condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

10.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do objeto deste Contrato, assim como os referentes a acidentes de trabalho.

10.10. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre a execução do objeto deste Contrato, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação.

10.11. Abster-se de veiculação de publicidade em relação a este Contrato durante a sua execução.

10.12. Manter disciplina e ética profissional, nos locais dos fornecimentos, qualquer empregado da CONTRATADA.

10.13. Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos e acessórios, objetivando a correta execução dos serviços.

10.14. Utilizar produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas pelo CONTRATANTE.

10.15. Efetuar a limpeza e a conservação dos materiais de sua propriedade, tais como: panelas, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, pratos, copos e outros, não deixando os mesmos com sujidades nas dependências do CONTRATANTE.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.17. Manter, por seus representantes ou prepostos, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados, bem como comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração superveniente e também comprovar a regularidade fiscal.

10.18. Responsabilizar-se por todo o fornecimento, transporte, montagem, desmontagem, reposição, organização, limpeza dos materiais utilizados e retirada ao final do evento, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

10.19. Abster-se, durante a vigência deste Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato.

10.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Da Subcontratação

11.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto deste Contrato, restrita exclusivamente às parcelas correspondentes ao Item **10** - Almoço/Jantar Externo, do **Grupo 1**, e ao Item **31** - Coroa de Flores Fúnebres, do **Grupo 2,** ambos dos **ANEXOS I** e **II** do Termo de Referência n. 2/2026. A subcontratação poderá abranger a execução de cada uma dessas parcelas, sendo expressamente vedada em relação aos demais itens, bem como à totalidade do objeto deste Contrato.

11.1.2. A subcontratação ficará condicionada à prévia autorização do CONTRATANTE, observadas as disposições do art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

11.1.3. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o CONTRATANTE pela execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das condições de execução e das demais obrigações estabelecidas neste Contrato.

11.2. Da Garantia Contratual

11.2.1. A CONTRATADA deverá, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura deste Contrato pelas partes, prorrogável por igual período, a critério do CONTRATANTE, prestar garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor total estimado, em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85,** podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.1.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, na conta informada pela Divisão de Contratos e Convênios - DCC.

11.2.1.2. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia ou título de capitalização, a apólice ou o título respectivo deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou endosso, ou o título tenha sido registrado na SUSEP.

11.2.1.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

11.2.1.4. Caso a garantia seja apresentada na forma de título de capitalização, deverá ser na modalidade Instrumento de Garantia, nos termos da Circular SUSEP n. 656/2022.

11.2.1.5. A garantia, na modalidade seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser prestada ao CONTRATANTE, com validade não inferior a **90 (noventa) dias corridos,** além da vigência contratual.

11.2.1.5.1. Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, fiança bancária, ou título de capitalização, sua validade deverá ser ajustada após a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, para que sua vigência seja de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos,** após o término da vigência

contratual.

11.2.1.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.2.1.7. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, será devolvida à CONTRATADA no prazo de **até 90 (noventa) dias corridos,** contado do término da vigência contratual.

11.2.2. Na hipótese de suspensão deste Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.2.3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **até 10 (dez) dias úteis,** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação expedida pelo CONTRATANTE.

11.2.4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de **até 10 (dez) dias úteis,** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação expedida pelo CONTRATANTE.

11.2.5. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 5% (cinco por cento) sobre os seguintes valores:

a) valor total estimado deste Contrato, no caso de descumprimento do subitem **11.2.1** deste Contrato; e

b) valor a ser complementado ou substituído, no caso de descumprimento do subitem **11.2.3** ou **11.2.4** deste Contrato.

11.2.5.1. Além da multa prevista no subitem **11.2.5** deste Contrato, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

11.2.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.2.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.2.7.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).

11.2.7.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.

11.2.8. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o CONTRATANTE poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

11.2.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato.

11.2.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução deste Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.2.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.2.12. Desde já, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.2.13. No caso de extinção deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021 (havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento do CONTRATANTE, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 139, inciso III, da referida Lei.

11.2.14. Quando a extinção ocorrer pelos motivos relacionados no art. 137, § 2º, incisos I a V, da Lei n. 14.133/2021 (sem que haja culpa da CONTRATADA), a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 138, § 2º, da referida Lei).

11.2.15. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização a restituição far-se-á de ofício, após a execução deste Contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a) deste Contrato da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia: Cínthia Mendes Cabral, e-mail: *emeron.dead@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6489;

b) Gestor(a) Substituto(a) deste Contrato da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia: Jayne Guerreiro Bandeira, e-mail: *emeron.dead@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6458;

c) Fiscal Administrativo(a) deste Contrato da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia: Adriana Moreira dos Reis, e-mail: *emeron.difor@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6471;

d) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) deste Contrato da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia: Monizy Silva Pereira; e-mail: *emeron.difor@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6467;

e) Gestor(a) deste Contrato do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia: Valdilene Correa da Cunha Morais, e-mail: *cerimonial@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6169;

f) Gestor(a) Substituto(a) deste Contrato do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia: Janaina Cristina Muniz Brito, e-mail: *cerimonial@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6169;

g) Fiscal Administrativo(a) deste Contrato do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia: Diego Antunes Souza Carvalho, e-mail: *cerimonial@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6169; e

h) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) deste Contrato do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia: Thais Martins Braz, e-mail: *cerimonial@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6169.

12.2. O(A) Gestor(a) e o(a) Fiscal Administrativo(a) deste Contrato da EMERON e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) na Sede da Escola de Magistratura do Estado de Rondônia, situada na Av. Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-906.

12.3. O(A) Gestor(a) e o(a) Fiscal Administrativo(a) deste Contrato do TJRO e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) no Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, situado na Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

12.4. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo de **até 3 (três) anos,** observadas as disposições do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, se a CONTRATADA:

a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total deste Contrato; e

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato sem motivo justificado.

13.2. O atraso injustificado **na conclusão dos serviços,** conforme disposição contida nos subitens **2.1.1.2, 2.1.3.1** e/ou **2.2.1** deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento correspondente, a cada hora de atraso, contada a partir da 1ª (primeira) hora imediatamente posterior a hora determinada para o início do evento. A partir da 3ª (terceira) hora corrida poderá cumprir-se o disposto no subitem **13.8** deste Contrato.

13.3. O atraso injustificado **na retirada dos objetos locados**, conforme disposição contida no subitem **2.2.6** deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento correspondente, a cada hora de atraso, contada a partir da 1ª (primeira) hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 11ª (décima primeira) hora corrida poderá cumprir-se o disposto no subitem **13.9** deste Contrato.

13.4. O atraso injustificado **na regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem **2.2.5** deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento correspondente, a cada hora de atraso, contada a partir da 1ª (primeira) hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 3ª (terceira) hora corrida poderá cumprir-se o disposto no subitem **13.8** deste Contrato.

13.5. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato (*emeron.dead@tjro.jus.br* e/ou *cerimonial@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

13.6. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite, considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **13.9** deste Contrato.

13.7. A execução do objeto deste Contrato até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **13.2, 13.3** e/ou **13.4** deste Contrato.

13.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

13.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

13.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

13.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.12. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

13.13. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, a CONTRATADA se garantirá à ampla defesa e o contraditório.

13.14. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

13.15. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

15.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o CONTRATANTE possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;

b) utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;

c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) atender às recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e

f) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1. Serão adotados métodos de resolução consensual das controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste Contrato, conforme Recomendação n. 140/2023 do CNJ.

21.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Karina Miguel Sobral
Juíza Secretária-Geral
jsg@tjro.jus.br +55 69 3309-6003
Rua José Camacho, 585, 4° andar, Porto Velho-RO
TJRO
Transformando o amanhã, **hoje!**

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO FERNANDES DE SOUZA**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 29/10/2026, às 11:48 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **6048192** e o código CRC **757EEB2F**.

Documento assinado eletronicamente por **CÍNTHIA MENDES CABRAL**, **Diretor (a) de Divisão**, em 28/10/2026, às 14:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MONIZY SILVA PEREIRA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 29/10/2026, às 08:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MOREIRA DOS REIS**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/10/2026, às 09:00 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EVANICE CUNHA DA SILVA**, **Diretor (a) de Departamento**, em 29/10/2026, às 09:09 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JAYNE GUERREIRO BANDEIRA**, **Chefe de Seção**, em 29/10/2026, às 09:25 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GISELE FERNANDES RODRIGUES**, **Secretário(a)-Geral da Emeron**, em 29/10/2026, às 11:33 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ANTUNES SOUZA CARVALHO**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 03/11/2026, às 10:20 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **6012621** e o código CRC **FB31E922**.

Documento assinado eletronicamente por **CASSIO ALESSANDRO XIMENES COMPARIN**, **Chefe de Seção**, em 29/10/2026, às 10:31 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **6044169** e o código CRC **E6364248**.

Documento assinado eletronicamente por **RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**, **Pregoeiro (a)**, em 06/11/2026, às 08:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **6064408** e o código CRC **6CB51EB8**.